

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

INÍCIO: 18,30 HORAS

ENCERRAMENTO: 22,00 HORAS

No dia dez de Novembro de dois mil e vinte, na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia de Benavente, onde se encontrava pelas dezoito horas e trinta minutos a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, reuniu a mesma estando presente os restantes membros do Executivo:

Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário

Paula Cristina da Silva Craveiro, Tesoureira

Anabela Gomes Lopes, Vogal

Bruno Manuel Soares Nepomuceno, Vogal

AUSENCIAS: Não se registaram ausências

Pela senhora Presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.

ORDEM DO DIA

	ASSUNTO	INTERESSADO
1	Aprovação da ata nº 18, da reunião ordinária, de 27/10/2020	
	HASTA PÚBLICA/ARREMATACÃO	
2	Arrematação do direito de exploração de um espaço destinado a comércio no	Secretaria da Junta de Freguesia

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
	mercado municipal de Benavente, a realizar-se no dia 10/11/2020.	
	ATESTADOS DE RESIDENCIA	
3	Apresentação de requerimentos para ratificação de despachos exarados pela senhora Presidente referente a atestados de residência, requeridos por fregueses nesta Junta de Freguesia, no período compreendido entre 26/10/2020 a 06/11/2020	Informação nº 67 - Secretaria da Junta de Freguesia
	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A FREGUESIA DE BENAVENTE	
4	Envio de proposta (documento de trabalho) de transferência de competências para a Freguesia de Benavente, ao abrigo do disposto conjugadamente no decreto-lei nº 57/2019, de 30/04 e na lei nº 50/2018, de 16/10	Câmara Municipal de Benavente
	CONTABILIDADE	
5	Para ratificação, após aprovação da Srª Presidente, nos termos da al. b) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013, de 12/09, no âmbito de delegação de competências, que lhe é conferida por deliberação do órgão executivo de 2017/10/25 - 9ª alteração orçamental, bem como a 5ª alteração às GOPS, 5ª PPA e 5ª PPI do ano financeiro de 2020	Informação nº 68 - Tesoureira da Junta de Freguesia

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
6	Saldos Bancários da Junta de Freguesia de Benavente	Secretaria da Junta de Freguesia
7	Resumo Diário de Tesouraria(SC-9) Pocal	Secretaria da Junta de Freguesia
8	Intervenção de Fregueses	
9	Intervenção dos Membros do Executivo	
10	Aprovação de deliberações em minuta	
	Encerramento da Reunião	

Secretariou a reunião o senhor Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia de Benavente

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 18 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 27/10/2020

Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia tinham tomado conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, nº 18 datada de 27/10/2020, oportunamente distribuída, foi lida e aprovada sem qualquer alteração.

PONTO 2 – ARREMATÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO DESTINADO A COMÉRCIO NO MERCADO MUNICIPAL DE BENAVENTE, A REALIZAR NO DIA 10/11/2020 – Secretaria da Junta de Freguesia

Ata Hasta Pública nº HP/01/2020, para arrendamento do espaço Municipal não habitacional designado por “Espaço Comercial n.º 2, do Mercado Municipal”

Aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, pelas dezoito horas e trinta minutos, no Nobre Auditório da Freguesia de Benavente, sito no seu edifício sede, na Rua Diário de Notícias, n.º 2 em Benavente, procedeu-se, em cumprimento

10 de Novembro de 2020

Pág. 3/79

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

da deliberação deste órgão tomada em sua reunião de vinte e sete de outubro de dois mil e vinte, à realização do ato de Hasta Pública para concessão arrendamento do espaço Municipal não habitacional designado por "Espaço Comercial n.º 2, do Mercado Municipal", em Benavente.

Perante os seguintes membros da Comissão nomeada para o efeito:

Presidente: Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos;

1º Vogal efetivo: Inês Branco de Almeida Vieira Correia;

2º Vogal efetivo: Bruno Manuel Soares Nepomuceno;

1º Vogal Suplente: Anabela Gomes Lopes;

2º Vogal Suplente: Paula Cristina da Silva Craveiro.

Pelas dezoito horas e trinta minutos, o Presidente da Comissão declarou aberto o ato da Hasta Pública, informando no entanto os restantes membros da Comissão da inexistência de entrega de propostas dentro do prazo estabelecido conforme o estipulado no ponto 10 do Programa da Hasta Pública. Contudo estando presentes no Salão Nobre, interessados no procedimento, informou do clausulado do programa do procedimento, identificou o espaço acima referido e abriu um período para esclarecimento de questões associadas ao procedimento da Hasta Pública a decorrer.

Exposta que foi a situação, o Presidente da Comissão deu por encerrada o ato por se apresentar deserto.

Cumprindo o disposto no Programa da Hasta Pública é lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos membros da Comissão e, posteriormente, presente à Junta de Freguesia, para que na sua competência, se o entender, rever as condições das peças do presente procedimento e desenvolver nova hasta pública, de modo a que o mesmo seja mais apelativo, sugerindo-se a revisão do estipulado no n.º 3.2 do Programa, alargando o leque de comercialização.

**O Presidente da Comissão da
Comissão da Hasta Pública**

**1.º Vogal efetivo da Comissão da
Hasta Pública**

**2. Vogal efetivo da
Hasta Pública**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Foi apresentada a hasta pública aos presentes.

DELIBERAÇÃO : A Hasta pública ficou deserta. Deliberado por unanimidade rever as condições das peças do presente procedimento e desenvolver nova hasta pública, de modo a que o mesmo seja mais apelativo, fazendo-se a revisão do estipulado no nº 3.2 do programa, alargando o leque de comercialização.

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

ATESTADOS DE RESIDÊNCIA

PONTO 3 - APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS EXARADOS PELA SENHORA PRESIDENTE REFERENTE A ATESTADOS DE RESIDENCIA, REQUERIDOS POR FREGUESES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26/10/2020 a 06/11/2020 NESTA JUNTA DE FREGUESIA – Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente

INFORMAÇÃO Nº 67, DE 06/11/2020

Em cumprimento dos despachos exarados pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, na sequência de requerimentos para atestados de residência apresentados por fregueses, no período compreendido entre 26/10/2020 a 06/11/2020, ao balcão desta Junta de Freguesia, que a seguir se identificam:

Data	Nº Registo de entrada	Efeitos
26/10/2020	3335	Cmb
26/10/2020	3336	Cmb
26/10/2020	3337	Cmb
26/10/2020	3347	Nos
27/10/2020	3357	Cmb
27/10/2020	3365	Cmb
27/10/2020	3377	Cmb
27/10/2020	3378	Segurança Social
27/10/2020	3379	Cmb
28/10/2020	3382	Seguranca Social
28/10/2020	3393	Cmb
29/10/2020	3395	Cmb
29/10/2020	3413	Cmb
30/10/2020	3416	Cmb
30/10/2020	3417	Cmb
30/10/2020	3418	Cmb
30/10/2020	3419	Cmb

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

02/11/2020	3420	Cmb
02/11/2020	3428	Cmb
02/11/2020	3432	Cmb
02/11/2020	3437	Cmb
03/11/2020	3448	Cmb
03/11/2020	3450	Efeitos diversos
03/11/2020	3451	Cmb
03/11/2020	3459	Efeitos diversos
04/11/2020	3484	Cmb
04/11/2020	3486	Cmb
04/11/2020	3491	Sef
04/11/2020	3495	Efeitos diversos
05/11/2020	3498	Cmb
05/11/2020	3500	Cmb
06/11/2020	3510	Cmb
06/11/2020	3512	Cmb
06/11/2020	3518	Cmb
06/11/2020	3520	Efeitos diversos
06/11/2020	3521	Sef

A Ratificação

A Assistente Técnica

- Maria Augusta Ribeiro Martins Pedrosa -

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O executivo tomou conhecimento. Deliberado por unanimidade ratificar os despachos exarados nos requerimentos apresentados na presente informação

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 4 – ENVIO DE PROPOSTA (DOCUMENTO DE TRABALHO) DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A FREGEUSIA DE BENAVENTE, AO ABRIGO DO DISPOSTO CONJUGADAMENTE NO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30/04 E NA LEI Nº 50/2018, de 16/10. – Câmara Municipal de Benavente

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARAS A FREGUESIA DE BENAVENTE, AO ABRIGO DO DISPOSTO CONJUGADAMENTE NO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30/04 E NA LEI N.º 50/2018, DE 16/10 - PROPOSTA

Considerando que:

1. O Poder Local Democrático, fundado na sua legitimidade democrática e na sua proximidade aos cidadãos, desempenha um papel indispensável no desenvolvimento económico e social dos territórios, assumindo, nas últimas décadas, um papel fulcral no processo de democratização do país.
2. A Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação atual, veio definir o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.
3. A mesma Lei determina que a transferência das novas competências para as autarquias locais, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais setoriais referentes às diversas áreas a descentralizar da Administração Direta e Indireta do Estado.
4. A mesma Lei dispõe, no seu artigo 4.º, que a transferência das novas competências para as autarquias locais se faria gradualmente nos anos de 2019 e de 2020, sendo que se considera efetiva a 01/01/2021.
5. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 é o diploma legal de âmbito setorial que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08;
6. De acordo com o seu artigo 2.º, n.º 1, é da competência dos órgãos das freguesias:

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - g) A utilização e ocupação da via pública;
 - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
 - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
 - j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
 - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
 - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
 - m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
7. No entanto, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter, no seu âmbito de intervenção, as referidas competências, no todo, ou em parte, se as mesmas se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.
8. A Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, na sua sessão ordinária de 26/09/2019, após a pronúncia de concordância de cada uma das freguesias do concelho, manter a universalidade das competências municipais em causa, nos anos de 2019 e de 2020.
9. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do DL n.º 57/2019, o exercício de novas competências efetiva-se através da transferência de recursos entre o município e cada uma das suas freguesias;

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

10. Ou seja, a materialização da transferência de competências exige acordo prévio entre as Partes, Município e Freguesia, bem como a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos e sendo aprovada é celebrado um auto de transferência de recursos, o qual identifica quais as novas competências que passam a ser exercidas pelas freguesias e respetivos recursos financeiros, humanos e patrimoniais a transferir – cfr. artigo 6.º;
11. O município de Benavente, ciente do papel desempenhado pelas freguesias, parceiros estratégicos na prossecução da missão de promover e assegurar a melhor qualidade de vida às populações locais, tem anualmente, apoiado, as freguesias, contribuindo para a coesão territorial, social e económica, criando iguais oportunidades para todos os cidadãos; e, desde sempre: antes por protocolo, e depois da vigência da Lei n.º 75/2013, de 12/09, mediante a celebração de Acordos de Execução e de Contratos Interadministrativos.
12. Por negociação e com acordo prévio das juntas de freguesia, em trabalho que se vem desenvolvendo desde há muito em reuniões conjuntas, excluem-se da transferência de competências e manter-se-ão no âmbito de intervenção do município:
- 12.1. as matérias objeto dos Contratos Interadministrativos celebrados com cada uma das quatro freguesias, os quais se mantêm válidos e eficazes até ao termo do atual mandato dos órgãos autárquicos;**
- 12.2. a gestão e manutenção dos espaços verdes abrangidos pela prestação de serviços contratualizada pelo Município, cujo contrato tem termo em outubro de 2021, a seguir discriminados:**

Designação	Localidade	Área (m2)
Urbanização Upsala	Benavente	235
Espaços Exteriores Piscinas Municipais	Benavente	5 304
Urbanização da Quinta da Palmeira	Benavente	125
Jardim das Areias	Areias	941
Urbanização Cardal e Duarte	Areias	812
Solário das Piscinas Municipais	Benavente	5 400
Urbanização de Sta. Cruz	Benavente	1 229
Urbanização do Olival Basto	Benavente	3 161
Urbanização do Cerrado das Águas	Areias	665
Parque Ribeirinho da Picaria	Benavente	37 309
Urbanização da Quinta da Saúde	Benavente	409
Urbanização de Valverde	Benavente	687
Urbanização Fernando Caneças	Areias	9 974
Urbanização Urbitrio	Areias	7 100
Urbanização Henriobra	Areias	350
Bairro 28 de Setembro	Areias	120
Parque de Campismo	Camarinhais	155

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Parque Infantil de Valverde	Benavente	171
Urbanização da Qta. de S. Vicente	EN 118	12 130
Urbanização da Qta. da Brasileira	Benavente	178
Urbanização Viver no Campo	Benavente	179
Urbanização Janelas do Tejo	Benavente	782
Jardim Infantil Nº1	Benavente	87
Jardim infantil nº2	Areias	312
Jardim Infantil nº3	Benavente	440
Centro Escolar	Benavente	467
Escola Pré-primária e Primária	Foros da Charneca	54
Escola Primária	Areias	146
Parque da Fateixa	Benavente	5 657
Urbanização da Tapada dos Curralinhos	Porto Alto	6 763
Bairro das Acácias	Samora Correia	74
Jardim da Rua Eça de Queiroz	Samora Correia	509
Urbanização Sapal entre Águas	Porto Alto	2 755
Urbanização do Brejo	Samora Correia	4 200
Urbanização Lagoa dos Álamos	Samora Correia	146
Urbanização das Oliveirinhas	Samora Correia	4 564
Urbanização do Arneiro dos Pilares	Samora Correia	2 616
Parque Ribeirinho do Almansor	Samora Correia	13 593
Piscinas Municipais (solário e cant.º ext.)	Samora Correia	3 867
Urbanização Joaquim Fernandes - 1ª fase	Porto Alto	420
Escola EB1	Samora Correia	653
Rotundas do Porto Alto	Porto Alto	954
Urbanização de Portobelo	Porto Alto	2 662
Urbanização Terraços da Lezíria	Porto Alto	827
Urbanização das Nascentes	Porto Alto	803
Urbanização do Alto Catalão	Porto Alto	565
Centro Cultural	Samora Correia	706
Urbanização Jaime Silva Santos	Samora Correia	688
Urbanização do Brejinho	Samora Correia	719
Urbanização Urbrito	Porto Alto	474
Urbanização Costa e Bonito	Samora Correia	868
Urbanização da Quinta das Cegonhas	Samora Correia	2 067
Urbanização Filigaspar	Samora Correia	1 840
Urbanização das Fontainhas	Porto Alto	220
Urbanização Joaquim João Duarte Alves	Porto Alto	242
Pátio do Palácio do Infantado	Samora Correia	127
Urbanização da Quinta dos Álamos	Samora Correia	1 255
Jardim do Alto Catalão	Porto Alto	593
Jardim Infantil nº1	Porto Alto	513
Centro Escolar	Porto Alto	508
Jardim Infantil nº2	Samora Correia	219
Urbanização Vilas Samorena	Samora Correia	685
Urbanização Oliveira e Marçalo	Samora Correia	185
Centro Escolar	Samora Correia	663
Jardim Infantil nº1	Samora Correia	456
Jardim da Rua 1º de Maio	Porto Alto	1 220

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Escola Primária	Porto Alto	68
Jardim do Brejo	Samora Correia	1 202
Quinta de S. Estêvão	Quinta de S. Estêvão	[5326 m lin.]
Urbanização de Vila Nova de S. Estêvão	Vila Nova de S. Estêvão	35 031
Escola Básica n.º 1 de Benavente	Benavente	175
Urbanização Urbitrio - Qta valverde	Areias	568
Escola da Fonte dos Escudeiros	Samora Correia	110
Urbanização Joaquim Fernandes - 2.ª fase	Porto Alto	3 056
Praceta de valverde	Benavente	215

- 12.3.** as competências enunciadas nas alíneas c), e), f), e m) do n.º 1 do artigo 2.º do DL n.º 57/2019, para o ano de 2021, por se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo município e terem natureza estruturante para o município: no caso das três primeiras, em face do respetivo exercício ser assegurado pelo município através de recursos humanos e de equipamento polivalentes, os quais não estão disponíveis, nas quatro freguesias do concelho e no caso da última, pelo respetivo exercício implicar a necessária articulação com o Serviço Municipal de proteção Civil que integra organicamente a estrutura organizativa municipal;
- 12.4.** a competência de limpeza urbana, incluindo vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do DL n.º 57/2019, no caso da freguesia de Samora Correia, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – impossibilidade prática de até ao final do ano de 2020 promover os necessários procedimentos administrativos de recrutamento e seleção de pessoal ou de contratação pública de prestação de serviços para o efeito –, sendo que entretanto se reatarão as negociações sobre a transferência da mesma competência para a freguesia, a partir de 01/01/2022;
- 12.5.** as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia da Barrosa, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – falta de recursos humanos qualificados a afetar à informação e fiscalização do exercício destas competências –, sendo que, entretanto, de reatarão as negociações sobre a transferência das mesmas competências para a freguesia, a partir de 01/01/2022;
- 12.6.** as competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Benavente, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – falta de recursos humanos qualificados a afetar à informação e fiscalização do exercício destas competências –, sendo que,

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

entretanto, de reatarão as negociações sobre a transferência das mesmas competências para a freguesia, a partir de 01/01/2022;

12.7. as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Samora Correia, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – falta de recursos humanos qualificados a afetar à informação e fiscalização do exercício destas competências –, sendo que, entretanto, de reatarão as negociações sobre a transferência das mesmas competências para a freguesia, a partir de 01/01/2022;

12.8. as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Santo Estêvão, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – falta de recursos humanos qualificados a afetar à informação e fiscalização do exercício destas competências –, sendo que, entretanto, de reatarão as negociações sobre a transferência das mesmas competências para a freguesia, a partir de 01/01/2022;

- 13.** Outrossim, ressalvadas as situações acabadas de expor, concluiu-se que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das competências devidamente discriminadas nos Acordos de Transferência de Competências e respetivos Autos de Transferência de Recursos, por cada Freguesia, que constarão infra, destacando-se a transferência para as freguesias da competência de gestão e manutenção dos espaços verdes que até agora constituíam o objeto dos acordos de execução de delegação de competências celebrados para o atual mandato dos órgãos autárquicos.
- 14.** O exercício destas competências pelas Freguesias promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa circulação entre o Município e a Freguesia.
- 15.** As Freguesias do Município garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional, responsável e rigorosa dos recursos que lhe são disponibilizados.
- 16.** De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do DL n.º 57/2019, conjugado com o n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, a repartição de competências entre o município e as freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global prevista no ano da concretização, sendo que os recursos financeiros afetos não podem ser inferiores aos constantes de acordos de execução ou contratos respeitantes às mesmas matérias.

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

17. Assim, resultou que, no apuramento dos recursos a transferir, fossem considerados como referenciais os transferidos nesta data ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências nas freguesias ainda vigentes e os decorrentes dos contratos públicos de prestação de serviços em execução; não são transferidos dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pelas Freguesias ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente.
18. Os recursos financeiros a transferir mostram-se os necessários e suficientes, de modo a que todas as freguesias do concelho, ressalvados os casos referidos supra em 12., beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias, do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução.
19. Os recursos financeiros foram apurados, assim, em respeito pelos critérios constantes do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual, assim assegurando-se, entre outros, os princípios da universalidade e da equidade fixados no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018.

Propõe-se que, em face de todos os considerandos supra e nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a Câmara Municipal, delibere, quanto à freguesia de Benavente:

- I. **Aprovar e submeter à assembleia municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção no âmbito de intervenção do município de Benavente, das competências previstas nas alíneas, c), e), f) e m) do n.º 1 do mesmo preceito legal, uma vez que as mesmas se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo município e têm natureza estruturante para o mesmo, para o efeito, a juntar as deliberações dos órgãos da freguesia;**
- II. **Aprovar e submeter à assembleia municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção no âmbito de intervenção do município de Benavente, da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no que respeita aos espaços verdes objeto do contrato de prestação de serviços vigente até outubro de 2021;**
- III. **Aprovar e submeter à assembleia municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção no âmbito de intervenção do município de Benavente, das competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, durante o ano de 2021;**

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

IV. Aprovar e submeter à assembleia municipal, a minuta de acordo de transferência de competências e respetivo auto de transferência de recursos para a Freguesia, anexa à presente proposta e que da mesma fazem parte integrante, no que se refere às competências previstas nas alíneas a), b), d), g), k) e l) todas do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, e que implicam, globalmente, a transferência dos seguintes recursos financeiros para o ano de 2021:

Freguesia Competência	Montante mensal (€)	Montante anual (€)
Benavente – Gestão e manutenção de espaços verdes	4.523,43€	54.281,16€
Benavente – Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	15.416,48 €	184.997,76€
Benavente – Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados	2.086,20€	25.034,40€
Subtotal	22.026,11€	264.313,32€

V. Aprovar a manutenção da vigência do Contrato Interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente, celebrado a 11/07/2018, referente à gestão e manutenção dos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer cuja titularidade pertence ao município de Benavente, de âmbito local - Polivalente junto ao Pavilhão da Casa do Povo, Polivalente das Areias, Polivalente dos Foros da Charneca, Polivalente da Coutada Velha, Parque Infantil do Parque 25 de Abril, Parque Infantil da Quinta da Palmeira 2, Parque Infantil das Areias, Parque Infantil dos Foros da Charneca, Parque Infantil Fernando Caneças (Areias) e Parque Infantil Rua Dr. Ribeiro Sanches -; à gestão do *Espaço Internet*; à administração, gestão e manutenção do cemitério municipal de Benavente e à gestão da utilização do Centro Social de Foros da Charneca;

VI. Revogar o Acordo de Execução de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Benavente, celebrado a 11/07/2018, para o atual mandato dos órgãos autárquicos, referente à afixação de publicidade de natureza comercial gestão e à manutenção dos seguintes espaços verdes:

Espaços verdes	Área (m²)
Jardim do Cemitério de Benavente	420

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Placa ajardinada da Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo	71
Espaço verde das Portas do Sol	650
Placas ajardinadas junto ao Centro Social Foros Charneca	145
Parque 25 de Abril	3.366
Urbanização Pátio das Acácias	589
Talude da EN 118	201
Talude da Avenida das Acácias	390
Triângulo da EN 118	286
Urbanização do Portão de Ferro	3.802
Jardim Antero de Quental (Finanças/GNR)	857
Largo de São Tiago	339
Praça da República	553
Praça do Município	226
Jardim do Bairro 1.º de Maio	289
Jardim da Fonte de Santo António	627
Urbanização da Quinta Nova	426
Jardim da Rua Dr. Ribeiro Sanches	151
Urbanização das Portas do Sol	90
Urbanização Telhados do Sorraia	406
Canteiros Av.ª Eng.º Calheiros Lopes (junto à Seg. Social)	73
Jardins do Bairro da Casa do Povo	1.054
Centro Cultural de Benavente	4.937

VII. Remeter a presente deliberação à deliberação dos órgãos da freguesia da Benavente, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.

Benavente, [xx] de outubro de 2020

O presidente da Câmara Municipal

Carlos António Pinto Coutinho

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FREGUESIA DE BENAVENTE - MINUTA

Considerando que:

- 1. O Poder Local Democrático, fundado na sua legitimidade democrática e na sua proximidade aos cidadãos, desempenha um papel indispensável no desenvolvimento económico e social dos territórios, assumindo, nas últimas décadas, um papel fulcral no processo de democratização do país.*
- 2. A Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação atual, veio definir o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.*
- 3. A mesma Lei determina que a transferência das novas competências para as autarquias locais, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais setoriais referentes às diversas áreas a descentralizar da Administração Direta e Indireta do Estado.*
- 4. A mesma Lei dispõe, no seu artigo 4.º, que a transferência das novas competências para as autarquias locais se faria gradualmente nos anos de 2019 e de 2020, sendo que se considera efetiva a 01/01/2021.*
- 5. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 é o diploma legal de âmbito setorial que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08;*
- 6. De acordo com o seu artigo 2.º, n.º 1, é da competência dos órgãos das freguesias:*
 - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;*
 - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*
 - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*
 - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;*
 - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
 - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- g) A utilização e ocupação da via pública;*
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;*
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;*
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;*
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;*
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;*
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.*

7. *No entanto, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter, no seu âmbito de intervenção, as referidas competências, no todo, ou em parte, se as mesmas se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.*

8. *A Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por xxxx, na sua sessão [xxxxxx de xxxxx], após a pronúncia positiva de concordância de cada uma das freguesias do concelho, manter no âmbito de intervenção do município e para todas as freguesias do concelho, as competências constantes nas alíneas a) (quanto aos espaços verdes objeto de contrato de prestação de serviços municipal, com termo de vigência em outubro de 2021), c), e), f) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do D.L. n.º 57/2019, de 30.04 e, , no caso da freguesia de Benavente, as competências previstas nas alíneas i) e j) do mesmo preceito legal*

9. *A Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, e quanto às restantes competências vertidas no D.L. n.º 57/2020, deliberou na mesma sessão, após processo de negociação conjunta com as quatro freguesias do concelho, aprovar o presente acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos para a freguesia de Benavente.*

10. *A Câmara Municipal de Benavente, em reunião xxxx de xxxxxx, deliberou revogar o Acordo de Execução de Delegação de Competências na Freguesia de Benavente, celebrado a 11/07/2018, referente à gestão e manutenção dos seguintes espaços verdes, à gestão e manutenção corrente do mercado diário e do mercado mensal e à afixação de publicidade*

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

de natureza comercial e, mais, manter vigente o Contrato interadministrativo de delegação de competências na Freguesia de Benavente, celebrado a 11/07/2018, referente à gestão e manutenção dos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer cuja titularidade pertence ao município de Benavente, de âmbito local; à administração, gestão e manutenção do cemitério municipal de Benavente e à gestão da utilização do Centro Social dos Foros da Charneca.

11. [Menção às deliberações de JF e de AF];

- 12.** *O exercício destas competências pelas Freguesias promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa circulação entre o Município e a Freguesia.*
- 13.** *As Freguesias do Município garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional, responsável e rigorosa dos recursos que lhe são disponibilizados.*
- 14.** *De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do DL n.º 57/2019, conjugado com o n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, a repartição de competências entre o município e as freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global prevista no ano da concretização, sendo que os recursos financeiros afetos não podem ser inferiores aos constantes de acordos de execução ou contratos respeitantes às mesmas matérias.*
- 15.** *Assim, resultou que, no apuramento dos recursos a transferir, fossem considerados como referenciais os transferidos nesta data ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências nas freguesias ainda vigentes e os decorrentes dos contratos públicos de prestação de serviços em execução; não são transferidos dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pelas Freguesias ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente.*
- 16.** *Os recursos financeiros a transferir mostram-se os necessários e suficientes, de modo a que todas as freguesias do concelho, ressalvados os casos referidos supra em 12., beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias, do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução.*
- 17.** *Os recursos financeiros foram apurados, assim, em respeito pelos critérios constantes do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual, assim assegurando-se, entre outros, os princípios da universalidade e da equidade fixados no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018.*

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- 18.** Os recursos financeiros foram apurados, assim, em respeito pelos critérios constantes do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual, assim assegurando-se, entre outros, os princípios da universalidade e da equidade fixados no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08.
- 19.** A base legal que permite este acordo é o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 e o n.º 2 do artigo 38.º da lei n.º 50/2018, de 16/08;

Assim, após aprovação nos respetivos órgãos deliberativos, é, livremente e de boa fé, celebrado o presente acordo e auto de transferência de competências, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08, entre:

MUNICÍPIO DE BENAVENTE, pessoa coletiva de direito público n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, em Benavente, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual,

E

FREGUESIA DE BENAVENTE, pessoa coletiva n.º 507 043 929, com sede na Rua Diário de Notícias, n.º 2, Benavente, neste ato representada pela senhora presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/03, na redação atual,

O qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes

Capítulo I – Disposições gerais e objeto

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo concretiza a transferência das seguintes competências do Município para a Freguesia:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes que se situem na área da freguesia da Benavente;

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros que se situem na área da freguesia da Benavente;*
- c) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, mercado diário e mercado mensal de Benavente;*
- d) A utilização e ocupação da via pública;*
- e) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo, que se situe na área da freguesia de Benavente;*
- f) A autorização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na área territorial da freguesia de Benavente;*
- g) A autorização de acampamentos ocasionais.*

Cláusula 2.^a

Disposições e cláusulas por que se rege o auto de transferência

- 1. Na execução do presente acordo e respetivo auto de transferência de recursos observar-se-ão:*
 - a) As cláusulas do mesmo;*
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12/09 e o regime jurídico nela aprovado, na redação atual;*
 - c) A Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação atual;*
 - d) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.*
- 2. Subsidiariamente, aplicam-se, ainda:*
 - a) O Código dos Contratos Públicos;*
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.*

Capítulo II – Gestão e manutenção de espaços verdes

Cláusula 3.^a

Espaços Verdes

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Constituem parte integrante do domínio público municipal, múltiplos espaços verdes, de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção constituem objeto do presente acordo e respetivo auto de transferência de recursos, a saber:

Espaços verdes	Área (m²)
Jardim do Cemitério de Benavente	420
Placa ajardinada da Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo	71
Espaço verde das Portas do Sol	650
Placas ajardinadas junto ao Centro Social Foros Charneca	145
Parque 25 de Abril	3.366
Urbanização Pátio das Acácias	589
Talude da EN 118	201
Talude da Avenida das Acácias	390
Triângulo da EN 118	286
Urbanização do Portão de Ferro	3.802
Jardim Antero de Quental (Finanças/GNR)	857
Largo de São Tiago	339
Praça da República	553
Praça do Município	226
Jardim do Bairro 1.º de Maio	289
Jardim da Fonte de Santo António	627
Urbanização da Quinta Nova	426
Jardim da Rua Dr. Ribeiro Sanches	151
Urbanização das Portas do Sol	90
Urbanização Telhados do Sorraia	406
Canteiros Av.ª Eng.º Calheiros Lopes (junto à Seg. Social)	73
Jardins do Bairro da Casa do Povo	1.054
Centro Cultural de Benavente	4.937

Cláusula 4.ª

Gestão e Manutenção

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- 1. A gestão e manutenção dos espaços verdes compreendem a conservação, arranjo e limpeza dos mesmos, de acordo com as normas técnicas ínsitas no Anexo I.*
- 2. O exercício da competência ora transferida é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.*
- 3. Na execução de trabalhos mais específicos, pode a Freguesia solicitar o acompanhamento de um técnico municipal da especialidade.*

Capítulo III – Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Cláusula 5.ª

Vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Constituem parte integrante do domínio público municipal, uma rede de vias e espaços de livre acesso ao público, bem como sarjetas e sumidouros, cuja limpeza constitui objeto do presente acordo e respetivo auto de transferência de recursos.

Cláusula 6.ª

Limpeza e manutenção

O exercício da competência ora transferida é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, incluindo a varreção e lavagem, manual ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros, com exceção da recolha de resíduos urbanos e outros resíduos especiais, e conforme Anexo II.

Capítulo IV – Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados

Cláusula 7.ª

Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados

- 1. O exercício da competência prevista no presente acordo abrange os espaços do mercado mensal, e ainda do mercado diário, localizados na área da freguesia de Benavente.*
- 2. O exercício da competência transferida compreende a prática de todos os atos necessários à dinamização da atividade comercial e à manutenção em perfeitas condições de segurança, de higiene e salubridade dos mercados mensal e diários e/ou equipamentos a eles afetos.*

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- 3. Todas as responsabilidades inerentes ao exercício da competência prevista nesta Cláusula passam a pertencer à Freguesia, cabendo-lhe responder no plano administrativo, técnico e político pela realização das atividades respetivas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.*

Capítulo V – Utilização e ocupação da via pública

Cláusula 8.ª

Utilização e ocupação da via pública

- 1. O exercício da competência prevista no presente Capítulo envolve a prática de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização, sem carácter sancionatório, da utilização e ocupação da via pública na área da freguesia de Benavente.*
- 2. Todas as responsabilidades inerentes ao exercício da competência prevista nesta Cláusula passam a pertencer à Freguesia, cabendo-lhe responder no plano administrativo, técnico e político pela realização das atividades respetivas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.*
- 3. Para concretização do exercício da competência prevista no presente Capítulo, é igualmente transferida a competência para a cobrança de taxas devidas pela prática dos atos de controlo prévio, nos termos no Regulamento Municipal de Taxas do Município de Benavente.*

Capítulo VI – Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial

Cláusula 9.ª

Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial

- 1. O exercício da competência prevista no presente Capítulo envolve a prática de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização, sem carácter sancionatório, referentes à afixação de publicidade de natureza comercial na área da freguesia de Benavente.*
- 2. Todas as responsabilidades inerentes ao exercício da competência prevista nesta Cláusula passam a pertencer à Junta de Freguesia da Benavente, cabendo-lhe responder no plano administrativo, técnico e político pela realização das atividades respetivas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.*
- 3. Para concretização do exercício da competência prevista no presente Capítulo, é igualmente transferida competências para a cobrança de taxas devidas pela prática dos atos de controlo prévio, nos termos no Regulamento Municipal de Taxas do Município de Benavente.*

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Capítulo VII - Autorização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre

Cláusula 10.^a

Espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre

- 1. O exercício da competência prevista no presente Capítulo envolve a prática de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização, sem caráter sancionatório, referentes a espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre que se realizem exclusivamente na área da freguesia de Benavente.*
- 2. Todas as responsabilidades inerentes ao exercício da competência prevista nesta Cláusula passam a pertencer à Freguesia, cabendo-lhe responder no plano administrativo, técnico e político pela realização das atividades respetivas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.*
- 3. Para concretização do exercício da competência prevista no presente Capítulo, é igualmente transferida a competência para a cobrança de taxas devidas pela prática dos atos de controlo prévio, nos termos no Regulamento Municipal de Taxas do Município de Benavente.*

Capítulo VIII - Autorização de acampamentos ocasionais

Cláusula 11.^a

Acampamentos ocasionais

- 1. O exercício da competência prevista no presente Capítulo envolve a prática de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização, sem caráter sancionatório, referentes a acampamentos ocasionais que ocorram na área da freguesia de Benavente.*
- 2. Todas as responsabilidades inerentes ao exercício da competência prevista nesta Cláusula passam a pertencer à Freguesia, cabendo-lhe responder no plano administrativo, técnico e político pela realização das atividades respetivas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.*
- 3. Para concretização do exercício da competência prevista no presente Capítulo, é igualmente transferida a competência para a cobrança de taxas devidas pela prática dos atos de controlo prévio, nos termos no Regulamento Municipal de Taxas do Município de Benavente.*

Capítulo IX – Recursos financeiros, humanos e patrimoniais

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Cláusula 12.^a

Recursos financeiros, humanos e patrimoniais

1. *Para o exercício das competências transferidas são acordados os recursos financeiros a transferir para a Freguesia.*
2. *Os recursos transferidos podem ser alterados por acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/209, de 30/04.*
3. *Os recursos apurados e constantes do presente acordo e respetivo auto são acordados pelo período anual, mantendo-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos do Município e da Freguesia.*
4. *Caso haja alterações aos recursos a transferir, para efeitos de inscrição nos Orçamentos do Estado dos anos subsequentes, o município comunica à DGAL, até 30 de junho de cada ano, as deliberações referidas no número anterior.*

Cláusula 13.^a

Recursos financeiros

1. *A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas referidas na Cláusula 1.^a, os recursos financeiros destinados ao cumprimento do presente acordo e auto de transferência provêm do orçamento municipal, após deliberação das assembleias municipal e de freguesia, e são calculados tendo por base a estrutura de despesas e de receitas do Município com o exercício das competências em causa, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos de execução ou contratos públicos respeitantes às mesmas matérias.*
2. *Os recursos financeiros referidos no número anterior são financiados, no ano de 2021 por receita municipal, proveniente, exclusivamente do Orçamento Municipal, sendo que nos anos subsequentes serão financiados, por receita municipal proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro e da participação variável do IRS, sendo transferidos pela DGAL, diretamente para a Freguesia, por dedução àquelas transferências para o Município.*
3. *As transferências financeiras para a Freguesia serão efetuadas, no ano de 2021, em duodécimos, pelo Município, até ao dia 15 de cada mês, e, nos anos subsequentes, também em duodécimos, pela DGAL, até ao dia 15 de cada mês, em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo III e qua faz parte integrante do presente acordo e respetivo auto.*

Cláusula 14.^a

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Recursos Humanos

As Partes acordam que não são afetos recursos humanos do Município à execução do presente acordo e respetivo auto, por não se revelar necessário, dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pela Freguesia ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente.

Cláusula 15.ª

Recursos Patrimoniais

As Partes acordam que não são afetos recursos patrimoniais do Município à execução do presente acordo e respetivo auto, por não se revelar necessário, dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pela Freguesia ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente.

Capítulo VI – Direitos e obrigações das partes e avaliação do desempenho das competências transferidas

Cláusula 16.ª

Direitos e obrigações das partes

1. Compete ao Município:

- a) Acompanhar a transferência das competências nos termos do presente acordo e respetivo auto, designando para o efeito um seu representante;*
- b) Prestar apoio técnico à Freguesia, no âmbito das competências transferidas, caso solicitado e dentro das suas possibilidades;*
- c) Assegurar a transferência financeira para a Freguesia, a título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas, conforme disposto na cláusula 13.ª;*
- d) Aprovar os relatórios semestrais referentes à execução do presente acordo.*

2. Compete à Freguesia:

- a) Promover as iniciativas necessárias ao desempenho e à execução das competências que lhe são transferidas pelo Município;*

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- b) *Desenvolver, nos termos da legislação aplicável, os procedimentos administrativos adequados à realização das despesas, nomeadamente no que respeita ao fornecimento e aquisição de bens e serviços, com os seus recursos próprios ou recorrendo a contratação pública, cumprido do Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo;*
- c) *Aplicar unicamente os recursos financeiros previstos na alínea c) do número anterior ao cumprimento do objeto do presente acordo e respetivo auto e a mais nenhum outro fim;*
- d) *Assumir, de forma exclusiva, toda e qualquer responsabilidade pela reparação de todos os prejuízos de natureza humano ou material, decorrentes do exercício das competências transferidas, bem como do uso dos recursos para si transferidos no âmbito das mesmas;*
- e) *Solicitar a colaboração do Município, nos termos da linha b) do número anterior;*
- f) *Apresentar relatório semestral circunstanciado da execução física e financeira de todas as ações executadas no âmbito da transferência de competências ora concretizada, cfr. Anexo IV.*

Cláusula 17.^a

Execução, avaliação e observação do desempenho das competências transferidas

1. *Existindo a possibilidade de reversão das competências ora transferidas, será necessário observar pelo Município o desempenho da Freguesia na execução das mesmas, e das necessidades de recursos afetos ao bom cumprimento das competências, pelo que serão solicitados relatórios para o efeito.*
2. *A Freguesia deve disponibilizar ao Município, relatórios semestrais de avaliação de execução do auto de transferência de recursos firmado, acompanhados dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros por este disponibilizados, cfr. Anexo IV.*
3. *A Freguesia deverá entregar os relatórios a que se refere o número anterior, até ao dia 15 de julho do próprio ano (1.º semestre) e até ao dia 15 de janeiro do ano seguinte (2.º semestre), respetivamente.*
4. *O Município pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público fundadora da transferência de competências para a Freguesia.*
5. *Até ao dia 31 de março de cada ano civil será elaborado, pelo GAP da Câmara Municipal, um relatório global da análise e avaliação da execução do desempenho das competências transferidas para a Freguesia, relativo ao ano anterior, com base na informação prestada*

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

pela Freguesia conforme requerido no número 2, a ser apresentado e apreciado em sessão da Assembleia Municipal no mês de abril.

Capítulo IX – Modificação, cessão e vigência do acordo de transferência de competências e do respetivo auto de transferências de recursos

Cláusula 18.ª

Alteração

- 1. O presente acordo e respetivo auto podem ser alterados por acordo entre as Partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as Partes fundaram a decisão de acordar ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.*
- 2. Pode ocorrer a reversão das competências ora transferidas, por acordo entre as Partes, com efeitos a partir da data acordada, e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.*
- 3. A alteração ao presente acordo e respetivo auto obriga à forma escrita.*

Cláusula 19.ª

Cessação

- 1. O presente acordo e respetivo auto podem cessar por resolução fundada em incumprimento definitivo por facto imputável à contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente fundamentados, sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução.*
- 2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da parte final do número anterior, as Partes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12/0, na redação atual.*
- 3. A cessação do presente acordo e respetivo auto não poderá nunca pôr em causa a continuidade do serviço público, cabendo ao Município o exercício das competências para as quais deixem de vigorar.*

Cláusula 20.ª

Revogação

O presente acordo e respetivo auto não são suscetíveis de revogação.

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Cláusula 219.^a

Caducidade

O presente acordo e respetivo auto caducam nos termos gerais, nomeadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência fixado na cláusula 27.^a.

Capítulo VIII – Aprovação, publicidade e disposições finais e transitórias

Cláusula 22.^a

Comunicações e notificações

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico.

Cláusula 23.^a

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as Partes sobre a interpretação e execução do presente acordo de transferência de competências e respetivo auto de transferência de recursos será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 24.^a

Aprovação

O presente acordo e respetivo auto foram aprovados na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia [xx de xxx] de 2020 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Benavente realizada no dia [xx de xxx] de 2020.

Cláusula 25.^a

Publicidade

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

O presente acordo e respetivo auto, após aprovação, serão disponibilizados no sítio institucional do Município, em www.cm-benavente.pt, no sítio institucional da Freguesia de Benavente, e afixado em local próprio nos respetivos edifícios-sedes.

Cláusula 26.^a

Disposições finais e transitórias

- 1. Com a entrada em vigor do presente acordo e respetivo auto, nos termos legais aplicáveis, caduca o Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado entre o Município e a Freguesia em 11/07/2018.*
- 2. Com a entrada em vigor do presente acordo e respetivo auto ficam ratificadas todas as delegações de competências e atos inerentes designadamente, transferências de recursos financeiros, efetuados no atual mandato dos órgãos autárquicos, e que estejam em conformidade com os mesmos, ainda que de acordo com as regras do anterior Acordo de Execução celebrado entre as partes.*

Cláusula 27.^a

Vigência

O presente acordo e respetivo auto produzem efeitos entre os dias 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, inclusos.

*O presente **ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FREGUESIA DE BENAVENTE** é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.*

*Paços do Concelho de Benavente, ao **xx** dias do mês de **xxx** de 2020*

O presidente da Câmara Municipal de Benavente

Carlos António Pinto Coutinho

A presidente da Junta de Freguesia de Benavente

Inês Branco de Almeida Vieira Correia

Anexos:

Anexo I – Normas técnicas inerentes à gestão e manutenção de espaços verdes

Anexo II - Limpeza as vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

10 de Novembro de 2020

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Anexo III – Transferência de recursos financeiros

Anexo IV – Relatório semestral de avaliação da execução do desempenho das competências transferidas para a Freguesia

Anexo V – Estudo para a aferição dos recursos financeiros a distribuir pelas Freguesias do concelho

ANEXO I

NORMAS TÉCNICAS INERENTES À GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

1. NORMAS DE ÂMBITO COMUM:

1.1. ÂMBITO

i) A manutenção e conservação abrange as zonas ajardinadas incluindo os passeios e zonas pedonais adjacentes, no seu estado atual, com as melhorias naturais que o tempo e os cuidados permanentes comportam, implicando a limpeza e controlo de infestantes em passeios, passadiços e espaços similares, todos espaços públicos, e independentemente dos materiais e métodos utilizados na respetiva construção.

Os espaços verdes das urbanizações, jardins ou canteiros incluem todas as árvores do arruamento da área de intervenção a que disserem respeito.

1.2. NATUREZA E QUALIDADE DOS MATERIAIS

i) Terra Viva

A terra a usar em reparações de zonas verdes, retanchadas e ressementeiras, deve ser proveniente da camada superficial de terrenos da mata ou da camada arável dos terrenos agrícolas.

Deve apresentar textura franca, e será isenta de pedras, torrões, raízes, e de materiais estranhos provenientes da incorporação de lixos.

A camada a colocar deve possuir uma espessura mínima de 0,10m.

ii) Fertilizantes e corretivos

Adubo composto NPK doseando no mínimo 12-12-17, além de 2% de Mg e 6% de Ca, e outros micronutrientes, tipo Blaukom da Hoechst;

Adubo nitro-amoniaco a 20,5%, para adubações de manutenção;

Corretivo orgânico, doseando cerca de 50% de matéria orgânica bem estabilizada, tipo Campo Verde;

Estrume bem curtido, proveniente de camas de gado cavalariço.

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

iii) Fichas Técnicas e de segurança dos produtos fitossanitários

A Freguesia deve, a todo o tempo, possuir as fichas técnicas e de segurança dos produtos químicos a utilizar (herbicida, desinfetantes, entre outros produtos considerados necessários), em documento redigido em português (original ou tradução).

iv) Tutores

Os tutores para as árvores serão formados por varolas de pinho ou de eucalipto, tratadas por imersão em solução de sulfato de cobre a 5% durante pelo menos 2 horas, e terão a dimensão necessária para acompanhar e proteger a árvore ou arbusto que estiverem a tutelar.

v) Material vegetal para retanchas

v.1) Árvores e arbustos

Todas as plantas a utilizar deverão ser exemplares novos, fito patologicamente sãos, bem conformados, ramificados desde o colo, sem raízes mortas ou deterioradas, e devem possuir desenvolvimento compatível com a espécie a que pertencem.

As plantas de folha caduca a fornecerem em raiz nua, deverão ter o sistema radicular bem desenvolvido e com cabelame abundante. As plantas de folha persistente deverão ser fornecidas em torrão, suficientemente consistente para não se desfazer facilmente durante o transporte.

As árvores serão de plumagem, com flecha vigorosa e com botão terminal em bom estado. O caule deve ser bem direito desde o seu início e as raízes bem desenvolvidas, estendidas e não espiraladas. A proporção entre a altura e o diâmetro da base do colo, deve seguir a seguinte fórmula:

Diâmetro (cm) > Altura (m)

A altura das árvores e arbustos deverá estar compreendida entre os valores a seguir indicados:

- Árvores de folha caduca – 2,50 a 3,50m;*
- Árvores de folha persistente – 1,00 a 1,50m;*
- Arbusto de folha caduca – 0,60 a 1,20m;*
- Arbusto de folha persistente – 0,40 a 1,00m.*

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

v.2) Palmeiras

*As palmeiras apresentarão fustes sem deformações nem feridas.
As plantas não devem apresentar um número de folhas inferior a 7 unidades.*

v.3) Herbáceas

No que diz respeito às plantas herbáceas vivazes, estas deverão ser em tufos bem enraizados ou em estacas bem atempadas, de acordo com a espécie a que pertençam.

v.4) Sementes

As sementes terão obrigatoriamente o grau de pureza e o poder germinativo exigido por lei, quanto às espécies incluídas na Lei. As restantes sementes serão provenientes da colheita, sobre cuja data não tenha decorrido mais de 10 meses.

2. TRABALHOS INERENTES À GETSÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES (áreas de intervenção e operações/tarefas)

2.1. Manutenção/conservação de relvados

A) Rega

A operação de rega será efetuada quando o grau de humidade do solo não for suficiente para assegurar a vida e o normal desenvolvimento das plantas.

A distribuição de água de rega será feita por aspersão ou com mangueiras. A rega será efetuada de acordo com o estado do tempo e o grau de humidade do solo, ajustando a frequência e intensidade à necessidade de manter o solo em bom estado de sazão.

A rega imediata após a sementeira será feita com as precauções necessárias de modo a evitar o arraste de terras e sementes.

B) Corte e recorte de orlas

O corte é a mais importante das operações de manutenção dos relvados, ditando toda a aparência, a durabilidade e bom estado do relvado.

O corte da relva deverá ser feito mecanicamente, podendo usar-se máquinas de lâminas helicoidais (preferencialmente), no mínimo com 5 lâminas, ou rotativas, com largura média de corte de 50 cm, ou de acordo com a dimensão e largura médias dos canteiros.

Em parcelas cuja dimensão não permita o corte da relva com máquinas acima referidas ou em relvados instalados em taludes, os cortes serão feitos com máquinas do tipo FLYMO ou com moto-gadanheiras.

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

A frequência de corte depende sobretudo das condições climatéricas, da frequência de rega e de fertilização. De verão os cortes deverão ser mais frequentes.

O corte deverá ser feito antes da rega.

A relva deverá apresentar uma altura homogénea de 3 a 5 cm, nunca superior a 7 cm, e terá uma cor uniforme sem manchas amareladas.

O aumento da frequência dos cortes de relva elimina a maior parte das infestantes e reduz o efeito das diferenças de coloração nos relvados, cuja causa principal é o grande número de infestantes.

Não serão admitidas peladas numa percentagem superior a 5%/m², ou seja, peladas com área superior a um quadrado com 0,23 m de lado.

Todas as peladas existentes no relvado deverão ser semeadas imediatamente, mesmo que resultem de obras nas canalizações ou de uso incontroado dos mesmos (sobrepisoteio). Estas ressementeiras deverão ocorrer logo a seguir ao corte da relva.

Nos limites das zonas de relva, com o objetivo de que este não invada as zonas de caminhos ou plantação, realizar-se-á periodicamente um recorte dos limites da zona de relva, eliminando a parte sobranete, incluindo o arranque da raiz.

C) Eliminação de infestantes ou monda

A monda ou eliminação de ervas daninhas do relvado dever-se-á realizar quando estas prejudiquem o seu aspeto. A eliminação poderá fazer-se de forma manual, o que é preferível, ou então mediante o uso de herbicida seletivo.

D) Arejamento e escarificação

Arejamento consiste na perfuração, mediante rolos específicos, da crosta superficial, devendo-se extrair e evacuar os materiais assim obtidos e preencher de novo com uma mistura de areia e estrume os furos resultantes.

A escarificação do relvado consiste numa mobilização seletiva da camada superficial do solo, com retirada de manta morta e arejamento, para recuperação do relvado e realizar-se-á sempre que necessário, uma vez por ano (março), em superfície, com máquinas de lâminas verticais.

Estas operações deverão ser feitas sempre que necessário, pelo menos uma vez por ano.

E) Renovação do substrato

Quando devido à erosão, doenças do solo ou movimento de terreno este modifique a sua fisionomia original proceder-se-á ao seu restauro.

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Esta operação, em caso de patologia, consistirá na retirada do solo doente e sua substituição por novo substrato. Nas outras situações consistirá apenas na reposição de substrato.

F) Cava e gradagem

Uma vez transportado o substrato citado na alínea anterior, deverá proceder-se a uma mobilização à profundidade de 20 cm e uma posterior gradagem para conseguir um bom trabalho de quebra de torrões. Este trabalho antecede a nova sementeira.

G) Ressementeira

Os trabalhos de ressementeira dos relvados devem efetuar-se em condições climatéricas frescas ou húmidas, naturais (Primavera e Outono) ou artificiais (rega), para que o relvado possa recuperar rapidamente.

Para a reparação do dano provocado no relvado, remover-se-á o mais pequeno quadrado de relva onde se inclua a porção afetada. Em seguida, deverá remexer-se bem a superfície do solo com uma forquilha, fertilizar do mesmo modo que o indicado para as herbáceas, adicionar uma porção de terra viva de modo a repor o nível do terreno, após a compactação (prevendo o abatimento daquela), e em seguida efetuar a sementeira. Depois do espalhamento das sementes, manual ou mecânico, segue-se o enterramento das mesmas, que pode ser feito picando a superfície do terreno com ancinho, seguida de rolagem com rolo normal. Deve sempre atender-se ao grau de humidade em excesso.

Após a cobertura das sementes terá lugar a primeira rega, devendo a água ser bem pulverizada e distribuída com cuidado e regularidade.

O lote e densidade de sementes a utilizar, terá de ter em conta a natureza e qualidade dos materiais a aplicar, de acordo com o presente caderno.

H) Tratamentos fitossanitários

Serão realizados periodicamente os tratamentos necessários com os produtos mais adequados, modernos, eficazes e não tóxicos, e em cumprimento estrito da legalidade aplicável no que respeita aos produtos fitofarmacêuticos com venda e utilização administrativamente autorizada.

A aplicação destes tratamentos, quer a nível de produtos, como do modo de emprego, será feita através de meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas.

Igualmente será seguido de um controlo a realização de tratamentos preventivos específicos.

I) Adubação

J) Na ausência de dados sobre a fertilidade da terra seguir-se-á a seguinte fertilização geral:

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Todos os anos serão efetuadas duas adubações com adubo composto, à razão de 50 g/m², uma no início da Primavera e outra no Outono (outubro). A seguir à primeira adubação, e com intervalos médios de mês e meio, far-se-ão mais três adubações de cobertura da mistura de 2/3 de adubo nitro-amoniaco, com 1/3 de adubo composto, à razão de 30 g/m² da mistura. A aplicação far-se-á alguns dias após cada corte.

A necessidade de operações de correção dependerá essencialmente da natureza do solo, fatores climáticos, como precipitação, e da frequência de corte. A remoção dos restos de corte leva a uma perda de iões de cálcio no solo do qual poderá resultar, em alguns tipos de solo, uma acidificação.

2.2. Manutenção/Conservação das plantações

A) Rega

Os elementos vegetais serão regados com a frequência necessária, dependendo das condições edafo-climáticas e das espécies existentes, de modo a que todos os elementos vegetais encontrem no solo a percentagem de água útil necessária ao seu desenvolvimento normal.

A rega será efetuada por aspersão, gotejadores, mangueiras ou qualquer outro método consoante o caso.

Em casos de eventual penúria de água, na manutenção do arvoredo e arbustos plantados deverão efetuar-se regas localizadas em caldeira, na Primavera e Verão, com cerca de 15 dias de intervalo, conforme as necessidades do tempo. Nestas situações eventuais, as caldeiras, abertas no começo da Primavera, manter-se-ão cobertas com casca de pinheiro para melhor conservar a humidade.

A dotação de água deverá ser aproximadamente de 25l/árvore.

B) Árvores

Em caso algum será permitido o corte da guia terminal das árvores, assim como não será aceite o corte das ramagens inferiores. O arvoredo deverá manter-se com as suas formas naturais.

Anualmente, durante o período de repouso vegetativo, serão suprimidos os ramos que ameacem desequilibrar o normal desenvolvimento da planta, de modo a manter-se a sua silhueta natural.

Excetuando a operação anteriormente descrita será proibido qualquer corte no arvoredo, de ramos de diâmetro superior a 5 cm, a não ser de ramos secos ou doentes.

A eliminação de ramos são só se justifica:

- *quando necessário desdensificar a copa, promovendo assim a entrada de luz e ar;*
- *para compensar a perda de raízes;*
- *para dar uma forma mais adequada à árvore;*
- *para eliminar ramos mal orientados;*

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- para revitalização de árvores pouco vigorosas;
- para eliminar ramos que entrem em colisão com fachadas de edifícios ou outras estruturas construídas, das quais a copa deverá distar no mínimo 1.00m;
- para eliminar ramos, nas árvores em caldeira em passeios e áreas pedonais, que distem menos de 2.00m do solo.

Os cortes devem realizar-se a nível da base do ramo a eliminar, deixando a ferida nivelada com o calo de inserção, procurando não amputar o dito, nem deixar um coto. A precisão no local de corte é essencial a uma boa cicatrização, diminuindo os riscos de infeção.

Anualmente deverá ser realizada uma sacha superficial das caldeiras das árvores de arruamento para romper a crosta superficial do solo.

Sempre que necessário deverão ser removidos lixos e infestantes presentes nas caldeiras das árvores de arruamento.

C) Arbustos

Relativamente a arbustos, deverão ser executadas limpezas de ramos secos ou doentes, e de ramos com crescimento desproporcional com o fim de conduzir o exemplar segundo a sua forma natural, e fazer a manutenção das sebes existentes.

Os arbustos de flor deverão ser podados de acordo com a sua natureza e especificidade, no sentido de produzirem floração mais intensa e vistosa.

A Freguesia não poderá tomar iniciativas de condução de arbustos sob uma forma artificial, quer seja para formação de sebes, quer seja para aproximação a formas arbóreas.

Quando a Freguesia efetuar qualquer poda da qual resulte um aspeto definitivamente mutilado da árvore ou arbusto, deverá replantar um exemplar de idêntica dimensão.

D) Herbáceas

Dependendo da natureza das herbáceas, pode ser necessário aparar, e condicionar crescimento desmesurado, ou intensificar a floração daquelas.

O corte das flores após o seu envelhecimento é uma das operações essenciais na manutenção das herbáceas vivazes, visto que impede a formação de semente atenuando um enfraquecimento da planta.

Os canteiros de herbáceas deverão ser retanchados ou levantados e repostos sempre que necessário, de modo a garantir-se a densidade e a uniformidade de plantação originais, devendo este trabalho ser realizado no máximo de três em três anos.

E) Reposição de baixas / Retanchas e substituições

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

i. Geral

Sempre que uma planta morre ou tenha perdido as suas características ornamentais (quer se trate de um exemplar arbóreo, arbustivo ou herbáceo), deve ser substituído por um exemplar novo, de modo a que exista qualquer tipo de lacuna nas zonas ajardinadas.

Todas as reposições que se realizem serão efetuadas com espécies com características botânicas idênticas às inicialmente existentes, salvo outras indicações Camarárias. Para casos especiais, como plantação de exemplares de grandes dimensões, a operação, deverá ser acompanhada pela Câmara Municipal.

Estas operações realizar-se-ão na época mais adequada.

ii. Árvores

Procede-se ao arranque do exemplar morto, tendo o cuidado de não deixar resíduos de raízes no terreno, especialmente se a causa da morte tiver sido doença. Caso se justifique, dever-se-á aguardar um período de quarentena, e proceder a uma desinfeção do local com o fitofármaco adequado. Serão retirados os materiais indesejáveis caso existam.

Para a plantação de uma nova árvore, abrir-se-á uma cova com 1m de profundidade e 1m de lado ou diâmetro (dimensões mínimas). O fundo e os lados das covas deverão ser picados até 0,10m para permitir uma melhor aderência da terra de enchimento.

Os tutores serão aplicados e cravados no terreno natural, bem fixos e a prumo, numa posição quase central na caldeira, antes do enchimento da cova com a terra fertilizada.

Procede-se a uma fertilização das covas das árvores à razão de 0,1m³ de estrume cavalari bem curtido ou 2 Kg de composto orgânico tipo Campo Verde por cada cova, acrescido de 1 Kg de adubo composto, em qualquer das alternativas.

Os fertilizantes deverão ser espalhados sobre a terra das covas e depois serão bem misturados com esta aquando do enchimento das mesmas.

O enchimento das covas deverá ter lugar com a terra não muito húmida, e far-se-á calcamento a pé, à medida que se procede ao seu enchimento.

Depois das covas cheias com a terra fertilizada e devidamente compactada, abrem-se pequenas covas de plantação, à medida do torrão ou do sistema radicular das plantas de raiz nua, centrais relativamente à caldeira, e procede-se à plantação propriamente dita, tendo o cuidado de deixar o colo da planta à superfície do terreno, para evitar problemas de asfixia radicular.

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Após a plantação deverá abrir-se uma pequena caldeira para a primeira rega que deverá fazer-se de imediato à plantação, para melhor compactação e aderência da terra às raízes da planta.

Depois da primeira rega, deverá ligar a planta ao tutor, tendo o cuidado de proteger o sítio da ligadura com papel, serapilheira ou qualquer outro material apropriado para evitar ferimentos.

Tutoragem

Far-se-á a verificação periódica do seu estado, no mínimo anualmente, com recolocarão ou substituição se necessário, incluindo a verificação dos atilhos e sua substituição, de modo ao tutor manter a sua função de apoio à árvore e, em particular, de modo a evitar ferimentos no tronco da árvore. A sua retirada definitiva faz-se geralmente a partir do terceiro ou quarto ano após a plantação, desde que a árvore tutorada apresente a robustez e a altura convenientes, quando a sua função já não se justifique.

iii. Arbustos

Após o arranque do arbusto morto, e respeitadas as necessárias medidas cautelares, procede-se à abertura de uma cova com 0,40m de profundidade e 0,40m de largura ou diâmetro, seguindo-se todos os cuidados já indicados para a plantação das árvores, no que respeita à fertilização, profundidade de plantação, primeira rega e tutoragem.

iv. Herbáceas vivazes

A reposição das herbáceas vivazes deverá ser feita com a periodicidade consonante com a expectativa de longevidade de cada espécie.

Antes da reposição das herbáceas deverá ter lugar uma mobilização superficial do terreno, caso este se encontre compactado, uma ancinhagem para a retirada de torrões e pequenas pedras, e uma regularização do terreno. Caso o terreno se apresente seco, deverá ser feita uma rega antes da plantação para que se atinja o teor adequado de água no solo.

Segue-se uma fertilização à razão de 1,5 Kg/m² acrescido de 0,2 Kg/m² de adubo composto em qualquer das modalidades anteriores. Os fertilizantes serão espalhados uniformemente à superfície do terreno e incorporados neste por meio de cava.

As plantas deverão ser dispostas em compasso de plantação triangular regular, com 0,15 a 0,30m de lado, conforme as espécies a empregar. No que respeita à profundidade da plantação, facto importante no êxito desta operação, deverão ser tomados os cuidados e exigências próprios de cada espécie.

A densidade de plantação deverá ser de acordo com o porte adulto de cada espécie, mas nunca inferior a 21 pés por metro quadrado.

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Terminada a operação seguir-se-á a primeira rega, com água bem pulverizada e distribuída.

Quando o terreno se apresentar seco e sobretudo em tempo quente, dever-se-á fazer uma rega antes da plantação e esperar o tempo suficiente para que o terreno esteja com boa sazão.

Pode ocorrer a necessidade de levantar manchas inteiras de herbáceas, e proceder de novo à sua instalação, efetuando a mobilização e regularização do terreno, adubação e plantação, segundo os preceitos anteriormente descritos para a plantação, para aumentar o vigor das mesmas. Este procedimento será eventual, e deverá ter uma frequência nunca superior a uma vez por ano, para cada mancha, e a sua ocorrência será determinada Freguesia, em função do estado vegetativo das manchas herbáceas.

F) Renovação do substrato

Realizar-se-á segundo o estipulado no ponto 2.2.1., E).

G) Tratamentos fitossanitários

A Freguesia poderá efetuar tratamentos fitossanitários, observados que estejam a natureza e qualidade dos materiais constantes do presente caderno e usando meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas.

H) Adubação

Na ausência de dados sobre a fertilidade da terra seguir-se-á a seguinte fertilização geral:

Far-se-ão duas adubações de cobertura com adubo composto, doseando 150 g/m² a ter lugar no início da Primavera e do Outono. Após a monda e sacha do terreno, incorporação do adubo far-se-á por distribuição superficial com rega imediatamente posterior, ou por distribuição direta junto à terra, entre os pés do material vegetal.

Em zonas muito secas e pobres em matéria orgânica, e sempre que a fiscalização o determinar, far-se-á uma adubação orgânica em fevereiro/março (um mês a mês e meio antes da fertilização química) com composto orgânico, à razão de 1 Kg/m², que será incorporado no terreno por cava.

Nas árvores em caldeira, far-se-ão duas fertilizações anuais: uma orgânica, com composto orgânico, em fevereiro, à razão de 1,5

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Kg/caldeira, e outra química após mês e meio a dois meses (março / abril), com adubo composto, à razão de 1 Kg/caldeira.

No caso das herbáceas, deverão proceder-se a três adubações anuais – amoniacal, nítrica e com adubo composto na razão 10:10:10.

No caso de não se verificar resposta adequada à adubação genérica, deverá a Freguesia mandar proceder às devidas análises de solo para adequar quantitativa e qualitativamente a adubação.

I) Monda

As zonas arbustivo-herbáceas deverão ser periodicamente mondadas, sobretudo durante a Primavera e Outono, podendo-se empregar os métodos:

Monda manual: A operação de monda é feita à mão ou com um sacho e consiste na eliminação de toda e qualquer erva daninha, de forma a evitar a concorrência com as plantas cultivadas.

Monda química: consiste na eliminação de infestantes mediante a aplicação de herbicidas seletivos.

Não será permitida a existência de infestantes numa percentagem superior a 5%/m².

J) Cava

Consiste em romper a crosta superficial do terreno, produto da sua compactação natural. A profundidade será de 12 a 15 cm, sem que afete em caso algum as espécies estabelecidas.

K) Gradagem

Em todos os terrenos, qualquer que seja a zona, serão realizadas gradagens com frequência, nomeadamente depois da cava, para evitar a compactação do solo e conseguir o desterroamento desejado.

2.3. Limpeza

2.3.1. Especificações Comuns

O lixo acumulado sobre todas os espaços verdes objeto do presente acordo deverá ser recolhido, incluindo o esvaziamento de papeleiras.

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Este trabalho consiste na recolha de folhas, resíduos dos trabalhos de corte, aparo de orlas ou podas, assim como todos os lixos de qualquer origem, dentro das zonas de intervenção.

A obrigação da Freguesia não se limita à varredura, recolha e amontoado dos materiais e resíduos indicados, mas também inclui a retirada imediata do mesmo para fora da zona a manter – imediatamente após a realização das tarefas/trabalhos que os originaram - devendo tal ser feito por meios próprios ou a seu cargo, cabendo-lhe a responsabilidade pelo respetivo destino final. A Freguesia deve informar expressamente sobre o destino final dos mesmos, com a indicação do respetivo operador devidamente licenciado para o efeito, devendo a proposta ser acompanhada da respetiva licença de gestão de resíduos.

As operações de limpeza realizar-se-ão com a frequência necessária, de modo a que a perceção do visitante seja a de perfeito estado de limpeza.

2.3.2. Arranque de infestantes e retirada dos seus resíduos

As responsabilidades impostas à Freguesia no ponto anterior estendem-se ao arranque de infestantes e à recolha e destino dos inerentes resíduos, trabalho que são exigidos, nas zonas ocupadas por árvores e arbustos, bem como em caminhos e áreas expectantes públicas.

ANEXO II

LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS

1. TRABALHOS INERENTES À GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

- *Varreção manual de vias e espaços públicos;*
- *Varreção mecânica de vias e espaços públicos;*
- *Limpeza de sarjetas e sumidouros, incluindo desobstrução dos elementos de drenagem, lavagem e desinfecção;*
- *Limpeza e remoção de ervas nas zonas pedonais das vias e espaços públicos, quer através de meios mecânicos, quer através de meios químicos;*
- *Limpeza de valetas e bermas, incluindo o controlo das infestantes, quer por meio mecânicos, quer por meios químicos;*
- *Limpeza e lavagem de papeleiras.*

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

2. RECURSOS HUMANOS, DA RESPONSABILIDADE DA FREGUESIA

- *cantoneiros de limpeza, motoristas, encarregado e responsável técnico (técnico superior)*

3. RECURSOS PATRIMONIAIS/ EQUIPAMENTOS, DA RESPONSABILIDADE DA FREGUESIA

- *Viatura de varredoura mecânica;*
- *Soprador;*
- *Viatura ligeira de trabalho operacional;*
- *Pulverizador;*
- *Roçador;*
- *Carrinhos de varredura manual;*
- *Kits de limpeza (pá, vassoura, sachos);*
- *Sacos;*
- *Contentor de 20m³;*
- *Água*
- *Tratamento de resíduos;*
- *Detergente;*
- *Herbicida*
- *Etc.*

ANEXO III
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas referidas na Cláusula 1.^a serão transferidos, mensalmente, pelo Município, para a Freguesia de Benavente, as seguintes verbas:

➤ **GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Espaços verdes	Área (m²)	Custo anual/m² (€)	Valor anual (€)	Valor mensal (€)
<i>Jardim do Cemitério de Benavente</i>	420	2,63	1.104,60	92,05
<i>Placa ajardinada da Rua Alvaro Rodrigues de Azevedo</i>	71	2,63	186,73	15,56
<i>Espaço verde das Portas do Sol</i>	650	2,63	1.709,50	142,46
<i>Placas ajardinadas junto ao Centro Social Foros Charneca</i>	145	2,63	381,35	31,78
<i>Parque 25 de Abril</i>	3.366	3,17	10.670,22	889,19
<i>Urbanização Pátio das Acácias</i>	589	2,63	1.549,07	129,09
<i>Talude da EN 118</i>	201	2,63	528,63	44,05
<i>Talude da Avenida das Acácias</i>	390	2,63	1.025,70	85,48
<i>Triângulo da EN 118</i>	286	2,63	752,18	62,68
<i>Urbanização do Portão de Ferro</i>	3.802	2,63	9.999,26	833,27
<i>Jardim Antero de Quental (Finanças/GNR)</i>	857	2,63	2.253,91	187,83
<i>Largo de São Tiago</i>	339	2,63	891,57	74,30
<i>Praça da República</i>	553	2,63	1.454,39	121,20
<i>Praça do Município</i>	226	2,63	594,38	49,53
<i>Jardim do Bairro 1.º de Maio</i>	289	2,63	760,07	63,34
<i>Jardim da Fonte de Santo António</i>	627	2,63	1.649,01	137,42
<i>Urbanização da Quinta Nova</i>	426	2,63	1.120,38	93,37
<i>Jardim da Rua Dr. Ribeiro Sanches</i>	151	2,63	397,13	33,09
<i>Urbanização das Portas do Sol</i>	90	2,63	236,70	19,73
<i>Urbanização Telhados do Sorraia</i>	406	2,63	1.067,78	88,98
<i>Canteiros Av.ª Eng.º Calheiros Lopes (junto à Seg. Social)</i>	73	2,63	191,99	16,00
<i>Jardins do Bairro da Casa do Povo</i>	1.054	2,63	2.772,02	231,00
<i>Centro Cultural de Benavente</i>	4.937	2,63	12.984,31	1.082,03
Total	19.948			4.523,43

➤ LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS

Designação	Preço mensal Afetação de 10 cantoneiros/ 1.450,09€
<i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>	450.72€

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

<i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i>	621.45€
<i>Varredura Manual</i>	11495.01€
<i>Varredura Mecânica</i>	559.46€
<i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>	232.22€
<i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>	692.05€
<i>Lavagem Papeleiras</i>	226.93€
<i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>	235.95€
<i>Custo Total Mensal Estimado - CTM (sem a inclusão das Festas)</i>	14.513,79€
<i>Custo Total Mensal Estimado - CTM + IVA à taxa legal em vigor</i>	15.384,62€

➤ **GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS**

<i>Mercados e feiras</i>	<i>Valor mensal (€)</i>
<i>Mercado Diário</i>	1.216,95
<i>Mercado Mensal</i>	869,25
<i>Total</i>	2.086,20

➤ **UTILIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 do Cláusula 6.ª.

➤ **LICENCIAMENTO DA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE DE NATUREZA COMERCIAL**

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 do Cláusula 7.ª.

- **AUTORIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DESPORTIVOS E DIVERTIMENTOS NA VIA PÚBLICA, JARDINS E OUTROS LUGARES PÚBLICOS AO AR LIVRE, DESDE QUE ESTES SE REALIZEM EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA TERRITORIAL DA FREGUESIA DE BENAVENTE**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 do Cláusula 8.ª.

- **AUTORIZAÇÃO DE ACAMPAMENTOS OCASIONAIS**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 do Cláusula 9.ª.

ANEXO IV

RELATÓRIO SEMESTRAL DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PARA A FREGUESIA

Câmara Municipal de Benavente			GAP – CMB			Ano ____		
Cl. 1.ª	Competência transferida	Designação da intervenção	Locais de intervenção	Delib. / Desp.JF	Fornecedor	Documento Despesa	Montante	Obs.
a)	Gestão e Manutenção de Espaços Verdes							
b)	Limpeza das vias e espaços públicos,							

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	<i>sarjetas e sumidouros</i>								
c)	<i>Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial</i>								

ANEXO V

ESTUDO PARA A AFERIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A DISTRIBUIR PELAS FREGUESIAS DO CONCELHO

Segue infra o estudo referente à transferência da competência de limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, sendo que em relação às demais competências transferidas para as freguesias se regista que, no apuramento dos recursos a transferir, foram considerados como referenciais os transferidos nesta data ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências nas freguesias ainda vigentes e os decorrentes dos contratos públicos de prestação de serviços em execução.

Os recursos financeiros a transferir mostram serem os necessários e suficientes, de modo a que todas as freguesias do concelho, beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias, do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução.

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



Estimativa de Custos LIMPEZA URBANA/12 MESES

Apresenta-se o cálculo dos custos inerente ao serviço de “Limpeza Urbana” no município, para o período de 12 meses. Apresentam-se custos com recursos humanos e com os equipamentos que terão um maior peso no custo total da prestação de serviços, nomeadamente os equipamentos que a seguir se apresentam:

- ✓ Varredoura mecânica
- ✓ Soprador
- ✓ Viatura ligeira
- ✓ Depósito com 400 litros / Moto pulverizador
- ✓ Roçadora
- ✓ Viatura Lava Ruas
- ✓ Viatura Recolha de RSU

É ainda de referir outros custos associados, que foram apurados tendo em conta os valores apresentados no contrato celebrado em 2019. São estes custos os seguintes:

- ✓ Carrinhos de varredura manual
- ✓ Kits de limpeza
- ✓ Sacos
- ✓ Contentor de 20m³
- ✓ Água
- ✓ Tratamento de resíduos
- ✓ Detergente
- ✓ Herbicida

Custos inerentes aos Recursos Humanos – Cantoneiros de limpeza e motoristas

Considerando que os recursos humanos afetos à prestação de serviços são a principal componente do preço contratual a apresentar, para efeitos de determinação do preço base, teve-se em conta, não a RMMG para 2020, no valor de € 635,07, mas antes o montante de € 670, previsto o aumento de 35€ para o ano de 2021.

Assim, todas as referências feitas à RMMG iniciem sobre o valor de € 670.

Por outro lado, e atendendo ao facto de que os encargos com os respetivos seguros de trabalho, são variáveis, foi considerado o valor corresponde ao seguro de trabalho cobrado ao Município de Benavente

Designação	Unidade	Multiplicador	Valor	Mensal Total
Vencimento	RMMG=670€	14 meses	9380€	_____
Subsídio de Refeição	SR= 4,77€/dia	22 dias x 12,00 meses	1259.2€	
		52 sábados	248.04€	
Seguro	1,78% * RMMG	14 meses	166.96€	
Encargos TSU	23,75% * RMMG	14 meses	2227.75€	

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Custo anual por cantoneiro	13281.95€	1106.83€
Valor Total - 30 cantoneiros	398458.5€	33204.9€

Custos inerentes aos Recursos Humanos – Encarregado

Não havendo conhecimento relativamente ao vencimento auferido por um encarregado nas diversas empresas que operam no ramo da limpeza urbana, teve-se, por base, o vencimento pago a um Encarregado Operacional na Função Pública em início de carreira, cujo Vencimento Base (VB) é igual a 837,60€ por mês, resultando nos seguintes custos:

Designação	Unidade	Multiplicador	Valor	Mensal Total
Vencimento	VB=837,60€	14 meses	11726.4€	_____
Subsídio de Refeição	SR= 4,77€/ dia	22 dias x 12 meses	1259.2€	
		52 Sábados	248.04€	
Seguro	1,78% * VB	14 meses	208.73€	
Encargos TSU	23,75% * VB	14 meses	2785.02€	
Custo anual encarregado			16227.39€	1 352.28€

Custos inerentes aos Recursos Humanos – Responsável Técnico

Não havendo conhecimento relativamente ao vencimento auferido por um Técnico Superior nas diversas empresas que operam no ramo da limpeza urbana, teve-se, por base, o vencimento pago a um Técnico Superior na Função Pública em início de carreira, cujo Vencimento Base (VB) é igual a 1 201,48€ por mês, resultando nos seguintes custos:

Designação	Unidade	Multiplicador	Valor	Mensal Total
Vencimento	VB=1 201,48 €	14 meses	16820.72€	_____
Subsídio de Refeição	SR= 4,77€ dia	22 dias x 12 meses	1 259.28€	
Seguro	1,78% * VB	14 meses	299.41€	
Encargos TSU	23,75% * VB	14 meses	3994.92€	

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

<i>Custo anual Responsável Técnico</i>	22374.33€	1 864.53€
--	------------------	------------------

Ainda que, o Responsável Técnico não esteja em total permanência no acompanhamento da prestação de serviços em apreço, considera-se que terá uma afeção de 50%, resultando nos custos apresentados em seguida:

<i>Recursos Humanos</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Afetação</i>	<i>Valor Mensal Total</i>
Responsável Técnico	1 864.53€	100%	1 864,53€

➤ **Tarefa de Varredura Manual**

Para a realização desta mesma tarefa, considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- *Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:*

- *Taxa de amortização – 2 380,05€*
- *Custos de manutenção – 3 211,20€*

Valor mensal = (2 380,05€ + 3 211,20€) / 12 = 465,94€/mês

Atendendo à atualização da RMMG, bem como a contabilização dos encargos associados ao seguro de trabalho, conforme o acima apresentado, o custo mensal associado à tarefa de varredura manual, será o seguinte:

<i>Tarefa</i>	<i>Meios a Afetar</i>	<i>Percentagem Afetação</i>	<i>Valor mensal (€)</i>	<i>Quantidades</i>	<i>Valor Mensal total</i>	<i>Valor Total 12 meses (€)</i>
<i>Varredura Manual</i>	<i>Cantoneiro</i>	100%	1106.83€	30	33204.9	398458.8
	<i>Kits limpeza (pás, vassouras, sacos, sachos)</i>	100%	27.25	30	817.64	9811.68
	<i>Viatura ligeira de caixa aberta</i>	100%	465.94	1	465.94	5591.28
Total			1678.56€		34488.48	413861.76

➤ **Tarefa de Varredura Mecânica**

Tendo em conta que, para a execução eficaz desta mesma tarefa, serão necessários nove (9) dias por mês, estima-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa terão uma afetação de 30% (utilizando uma regra 3 simples, em que 30 dias/mês correspondem a 100% de afetação, 9 dias/mês, correspondem a 30% de afetação).

Pressupondo que tanto o cantoneiro de limpeza, como o motorista que opera com a varredura mecânica auferem, mensalmente, a RMMG, teremos o seguinte valor:

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Recursos Humanos	Valor Mensal Total	Afetação	Valor Mensal
Motorista	1106.83€	30%	332.05€
Cantoneiro	1106.83€	30%	332.05€
Custo Recursos Humanos			664.10€

O cálculo dos custos associados aos equipamentos necessários à realização da presente tarefa, foi efetuado da seguinte forma:

- Varredora mecânica – procedeu-se à consulta, de concursos de aluguer de varredoura mecânica com as mesmas características técnicas (6 m³ de capacidade), obtendo-se um valor mensal de 3 216,79€, traduzindo-se num custo por dia de 107,23€, sendo que, para os 9 dias/mês impostos no ponto 2.1.2 respetivo Caderno de Encargos, perfaz um total de $107,23€ \times 9 = 965,07€$
- Soprador – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização - 24, 75€
- Custos de manutenção – 95,01€

Valor mensal = $(24, 75€ + 95,01€) / 12 = 9,98€/mês$

Valor diário = $9,98€/30 \text{ dias} = 0,33€$

Para os 9 dias/mês exigidos no ponto do Caderno de Encargos acima mencionado, perfaz um total de $0,33€ \times 9 \text{ dias} = 3,00 €$

Traduzindo-se nos custos que a seguir se apresenta:

Tarefa	Meios a Afetar	Percentagem Afetação	Valor mensal (€)	Quantidades	Valor Total 12 meses (€)
Varredura Mecânica	Cantoneiro	30%	332.05€	1	3984.60
	Motorista	30%	332.05	1	3984.60
	Varredora	30%	965.07	1	11580.84
	Soprador	30%	3	1	36
	outros	30%	46.39	1	556.68
Total					20142.72

➤ Tarefa de Limpeza de Sarjetas e Sumidouros

Durante o acompanhamento efetuado à prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto em curso e tendo em conta a frequência imposta, bem como a utilização destes mesmos recursos humanos para a realização de outras tarefas, verificou-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa teriam uma afetação de 25%, sendo distribuído 15% no que concerne a limpeza profunda das sarjetas e 10% a lavagem e desinfeção das mesmas:

Recursos Humanos	Valor Mensal Total	Afetação	Valor Mensal
-------------------------	---------------------------	-----------------	---------------------

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Motorista	1106.83€	15%	166.02€
Cantoneiro	1106.83€	15%	166.02€
Motorista	1106.83€	10%	110.68€
Cantoneiro	1106.83€	10%	110.68€
Custo Recursos Humanos			553.40€

Para a realização desta mesma tarefa, quer seja ao nível da desobstrução dos elementos de drenagem, quer para proceder à sua lavagem e desinfeção, considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- *Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:*
 - Taxa de amortização – 2 380,05€
 - Custos de manutenção – 3 211,20€

Valor mensal = (2 380,05€ + 3 211,20€) / 12 = 465,94€/mês

- *Depósito com 400 litros – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo o próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:*
 - Taxa de amortização – 365,92€
 - Custos de manutenção – 159,90€

Valor mensal = (365,92€ + 159,90€) / 12 = 43,82€/mês

Tal como o anteriormente exposto, relativamente aos recursos humanos, também se verifica a utilização destes mesmos equipamentos para a realização de outras tarefas, traduzindo-se numa afetação de 25%, de acordo com o seguinte quadro:

Equipamentos	Valor Mensal Total	Afetação	Valor Mensal
Viatura ligeira	465,94€	15%	69.89€
Depósito com 400 litros	43,82€	15%	6.75€

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

<i>Viatura ligeira</i>	465,94€	10%	46.59€
<i>Depósito com 400 litros</i>	43,82€	10%	4.38€
Custo Equipamentos			127,44€

Assim, a tarefa de Limpeza de Sarjetas e Sumidouros, terá, mensalmente os seguintes custos:

Tarefa		Meios a Afetar	Percentagem Afetação	Valor mensal (€)	Quantidades	Valor Total 12 meses (€)
Limpeza de Sarjetas e Sumidouros	Limpeza Profunda	Cantoneiro	15%	166.02	1	1992.24
		Motorista	15%	166.02	1	1992.24
		Ferramenta de limpeza	15%	0.78	1	9.36
		água	15%	5.85	1	70.2
		Viatura	15%	69.89	1	838.68
		Depósito 400l	15%	6.75	1	81
	Lavagem e Desinfecção	Cantoneiro	10%	110.68	1	1328.16
		Motorista	10%	110.68	1	1328.16
		viatura	10%	46.59	1	559.08
		Depósito 400l	10%	4.38	1	52.56
		Ferramenta de limpeza	10%	5.2	1	62.4
		água	10%	3.9	1	46.8
Total			696.94€		8360.88	

➤ Tarefa de Limpeza / Remoção de Ervas nas Zonas Pedonais

Durante o acompanhamento efetuado à prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto em curso, e tendo em conta a frequência imposta, verificou-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa teriam uma afetação de 25%, sendo atribuída à monda mecânica uma afetação de 15% e em relação à monda química uma afetação de 10%.

Pressupondo que tanto o cantoneiro de limpeza, como o motorista que opera com a viatura onde se encontra instalado o equipamento utilizado na monda química, auferem, mensalmente, a RMMG, teremos o seguinte valor:

Recursos Humanos	Valor Mensal Total	Afetação	Valor Mensal
Motorista	1106.83€	15%	166.02€

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Cantoneiro	1106.83€	15%	166.02€
Motorista	1106.83€	10%	110.68€
Cantoneiro	1106.83€	10%	110.68€
Custo Recursos Humanos			553.40€

Para o controlo das infestantes nas zonas pedonais, quer através da utilização de meios mecânicos, quer com recursos aos meios químicos, considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- *Viatura ligeira de caixa aberta* – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:
 - Taxa de amortização – 2 380,05€
 - Custos de manutenção – 3 211,20€Valor mensal = $(2\ 380,05€ + 3\ 211,20€) / 12 = 465,94€/mês$
- *Moto pulverizador* – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:
 - Taxa de amortização – 365,92€
 - Custos de manutenção – 159,90€Valor mensal = $(365,92€ + 159,90€) / 12 = 43,82€/mês$
- *Roçador de dorso* – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:
 - Taxa de amortização – 158,20€
 - Custos de manutenção – 1 141,31€Valor mensal = $(158,20€ + 1\ 141,31€) / 12 = 108,29€/mês$

Tal como o anteriormente exposto, relativamente aos recursos humanos, também se verifica a utilização destes mesmos equipamentos para a realização de outras tarefas, traduzindo-se numa afetação de 25%, de acordo com o seguinte quadro:

Equipamentos	Valor Mensal Total	Afetação	Valor Mensal
Viatura ligeira	465,94€	15%	69.89€
Roçador de dorso	108.29€	15%	16.24€
Viatura ligeira	465,94€	10%	46.59€

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Depósito com 400 litros	43,82€	10%	4.38€
Custo Equipamentos			127,44€

Assim, a tarefa de Limpeza / Remoção de Ervas nas Zonas Pedonais, terá, mensalmente, os seguintes custos:

Tarefa		Meios a Afetar	Percentagem Afetação	Valor mensal (€)	Quantidades	Valor Mensal Total	Valor Total 12 meses (€)
Limpeza/ Remoção de Ervas nas Zonas Pedonais	Monda Mecânica	Cantoneiro	15%	166.02	4	664.08	7968.96
		Motorista	15%	166.02	1	166.02	1992.24
		Viatura	15%	69.89	1	69.89	838.68
		Roadador de Dorso	15%	16.24	4	64.96	779.52
	Monda Química	Cantoneiro	10%	110.68	2	221.36	2656.32
		Motorista	10%	110.68	2	221.36	2656.32
		Viatura	10%	46.59	2	93.18	1118.16
		Depósito 400l	10%	4.38	2	8.76	105.12
		Herbicida	100%	562.86	1	562.86	6754.32
		água	10%	3.9	1	3.9	46.8
Total						2076.37	24916.44

Tarefa de Lavagem de Papeleiras

Durante o acompanhamento efetuado à prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto, em curso, e tendo em conta a frequência imposta, bem como a utilização destes mesmos recursos humanos para a realização de outras tarefas, verificou-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa teriam uma afetação de 25%.

Pressupondo que tanto o cantoneiro de limpeza, como o motorista que opera com a viatura utilizada na realização desta mesma tarefa, auferem, mensalmente, a RMMG, teremos o seguinte valor:

Recursos Humanos	Valor Mensal Total	Afetação	Valor Mensal
Motorista	1106.83€	25%	276.71€
Cantoneiro	1106.83€	25%	276.71€
Custo Recursos Humanos			553.42€

Para a realização da tarefa de

lavagem de papeleiras considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

10 de Novembro de 2020

Pág. 55/79

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- Taxa de amortização – 2 380,05€
- Custos de manutenção – 3 211,20€

Valor mensal = (2 380,05€ + 3 211,20€) / 12 = 465,94€/mês

- Depósito com 400 litros – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 365,92€
- Custos de manutenção – 159,90€

Valor mensal = (365,92€ + 159,90€) / 12 = 43,82€/mês

Tal como o anteriormente exposto, relativamente aos recursos humanos, também se verifica a utilização destes mesmos equipamentos para a realização de outras tarefas, traduzindo-se numa afetação de 25%, de acordo com o seguinte quadro, refletindo os seguintes valores.

Tarefa	Meios a Afetar	Percentagem Afetação	Valor mensal (€)	Quantidades	Valor Total 12 meses (€)
Lavagem de Papeleiras	Cantoneiro	25%	276.71	1	3320.52
	Motorista	25%	276.71	1	3320.52
	Viatura	25%	116.48	1	1397.82
	Depósito 400L	25%	10.96	1	131.46
Total			680.86€		8170.32

➤ **Tarefa de Limpeza de Bermas e Valetas**

Durante o acompanhamento efetuado à prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto, em curso, e tendo em conta a frequência imposta, verificou-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa teriam uma afetação de 25%.

Pressupondo que tanto o cantoneiro de limpeza, como o motorista que opera com a viatura onde se encontra instalado o equipamento utilizado na monda química, auferem, mensalmente, a RMMG, teremos o seguinte valor:

Recursos Humanos	Valor Mensal Total	Afetação	Valor Mensal
Motorista	1106.83€	25%	276.71€
Cantoneiro	1106.83€	25%	276.71€
Custo Recursos Humanos			553.42€

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Para o controlo das infestantes nas bermas e valetas, quer através da utilização de meios mecânicos, quer com recursos aos meios químicos considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- *Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:*
 - *Taxa de amortização – 2 380,05€*
 - *Custos de manutenção – 3 211,20€**Valor mensal = (2 380,05€ + 3 211,20€) / 12 = 465,94€/mês*

- *Moto pulverizador – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:*
 - *Taxa de amortização – 365,92€*
 - *Custos de manutenção – 159,90€**Valor mensal = (365,92€ + 159,90€) / 12 = 43,82€/mês*

- *Roçador de dorso – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:*
 - *Taxa de amortização – 158,20€*
 - *Custos de manutenção – 1 141,31€**Valor mensal = (158,20€ + 1 141,31€) / 12 = 108,29€/mês*

Tal como o anteriormente exposto, relativamente aos recursos humanos, também se verifica a utilização destes mesmos equipamentos para a realização de outras tarefas, traduzindo-se numa afetação de 25%, de acordo com o seguinte quadro:

Equipamentos	Valor Mensal Total	Afetação	Valor Mensal
Viatura ligeira	465,94€	25%	116,49€
Moto pulverizador	43,82€	25%	10,96€
Roçadora	108,29€	25%	27,07€
Custo Equipamentos			154,51€

Assim, a tarefa de Limpeza / Remoção de Ervas nas Zonas Pedonais, terá, mensalmente, os seguintes custos:

Tarefa	Meios a Afetar	Percentagem Afetação	Valor mensal (€)	Quantidades	Valor Total 12 meses (€)
---------------	-----------------------	-----------------------------	-------------------------	--------------------	---------------------------------

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Limpeza de Bermas e Valetas	Cantoneiro	25%	276.71	1	3320.52
	Motorista	25%	276.71	1	3320.52
	Viatura	25%	116.48	1	1397.82
	Depósito 400L	25%	10.96	1	131.46
	Roçadora	25%	27.07	1	324.84
Total			707.93€		8495.16

Assim, tendo em conta os valores acima apresentados, estima-se que o custo mensal, (o qual não inclui os encargos com as Festas), obtido através da soma do Preço Unitário Mensal para cada uma das respetivas tarefas, com o custo associado aos vencimentos mensais do Encarregado e do Responsável Técnico, resultou no seguinte valor:

Designação	Preço Unitário Mensal
Vencimento Mensal do Encarregado	1 352.28€
Vencimento Mensal do Responsável Técnico	1 864.53€
Varredura Manual	34 488.48€
Varredura Mecânica	1 678.56€
Limpeza Sarjetas e Sumidouros	696.74€
Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas	2 076.37€
Lavagem Papeleiras	680.86€
Limpeza de Bermas e Valetas	707.93€
Custo Total Mensal Estimado - CTM (sem a inclusão das Festas)	43 545.75€

Tabela de custo Mensal por Freguesia

Após estimativa dos valores apresentados anteriormente e efetuando a percentagem de afetação de cada serviço, tendo em conta o número de cantoneiros por freguesia, apura-se os valores constantes na seguinte tabela.

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Freguesia	N.º Cantoneiros	Percentagem (%)
<i>Benavente</i>	<i>10</i>	<i>33.33</i>
<i>Samora Correia</i>	<i>17</i>	<i>56.67</i>
<i>Santo Estevão</i>	<i>3</i>	<i>10</i>

Freguesia Benavente

Designação	Preço Unitário Mensal	Preço mensal Afetação de 33.33%(€)
<i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>	<i>1 352.28€</i>	<i>450.72€</i>
<i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i>	<i>1 864.53€</i>	<i>621.45€</i>
<i>Varredura Manual</i>	<i>34 488.48€</i>	<i>11495.01€</i>
<i>Varredura Mecânica</i>	<i>1 678.56€</i>	<i>559.46€</i>
<i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>	<i>696.74€</i>	<i>232.22€</i>
<i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>	<i>2076.37€</i>	<i>692.05€</i>
<i>Lavagem Papeleiras</i>	<i>680.86€</i>	<i>226.93€</i>
<i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>	<i>707.93€</i>	<i>235.95€</i>
<i>Custo Total Mensal Estimado - CTM (sem a inclusão das Festas)</i>	<i>43 545.75€</i>	<i>14 513.79€</i>

Freguesia Samora Correia

Designação	Preço Unitário Mensal	Preço mensal Afetação de 56.67%(€)
<i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>	<i>1 352.28€</i>	<i>766.34€</i>

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

<i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i>	<i>1 864.53€</i>	<i>1.056.63€</i>
<i>Varredura Manual</i>	<i>34488.48€</i>	<i>19 544.62€</i>
<i>Varredura Mecânica</i>	<i>1 678.56€</i>	<i>951.24€</i>
<i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>	<i>696.74€</i>	<i>394.84€</i>
<i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>	<i>2076.37€</i>	<i>1 176.68€</i>
<i>Lavagem Papeleiras</i>	<i>680.86€</i>	<i>385.84€</i>
<i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>	<i>707.93€</i>	<i>401.18€</i>
<i>Custo Total Mensal Estimado - CTM (sem a inclusão das Festas)</i>	<i>43 545.75€</i>	<i>24 677.37€</i>

Freguesia Santo Estevão

<i>Designação</i>	<i>Preço Unitário Mensal</i>	<i>Preço mensal Afetação de 10%(€)</i>
<i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>	<i>1 352.28€</i>	<i>135.23€</i>
<i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i>	<i>1 864.53€</i>	<i>186.45€</i>
<i>Varredura Manual</i>	<i>34488.48€</i>	<i>3 448.85€</i>
<i>Varredura Mecânica</i>	<i>1 678.56€</i>	<i>167.85€</i>
<i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>	<i>696.74€</i>	<i>69.67€</i>
<i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>	<i>2076.37€</i>	<i>207.64€</i>
<i>Lavagem Papeleiras</i>	<i>680.86€</i>	<i>68.09€</i>
<i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>	<i>707.93€</i>	<i>70.79€</i>

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Custo Total Mensal Estimado - CTM (sem a inclusão das Festas)	43 545.75€	4 354.58€
--	-------------------	------------------

Freguesia da Barrosa

A freguesia da Barrosa tem estado fora do âmbito dos contratos de prestação de serviços vigentes ultimamente, contudo, atendendo, proporcionalmente, ao número de Kms aproximados responder, 9Km, e ao número de habitantes, deve ocorrer a afetação de custos respeitantes de 2 cantões/2 cantoneiros, conforme tabela que segue:

Designação	Preço Unitário Mensal	Preço mensal Afetação de 2 cantoneiros Custo/Cantoneiro 1.450,09 €
<i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>	<i>1 352.28€</i>	<i>90.08€</i>
<i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i>	<i>1 864.53€</i>	<i>124.18€</i>
<i>Varredura Manual</i>	<i>34 488.48€</i>	<i>2.296.93€</i>
<i>Varredura Mecânica</i>	<i>1 678.56€</i>	<i>111.79€</i>
<i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>	<i>696.74€</i>	<i>46.40€</i>
<i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>	<i>2 076.37€</i>	<i>138,29€</i>
<i>Lavagem Papeleiras</i>	<i>680.86€</i>	<i>45,35€</i>
<i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>	<i>707.93€</i>	<i>47.15€</i>
Custo Total Mensal Estimado - CTM (sem a inclusão das Festas)	43.545,75€	2.900.,7€
Custo Total Mensal Estimado - CTM + IVA à taxa legal em vigor	46.158,50€	3.074,18€

Estimativa de Custo para cada uma das Festas:

- **Carnaval de Samora Correia (CSC)**

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **seis (6) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado.**

Mês em que se realiza	Nº. de dias de trabalho	Valor dia Cantoneiro/ Motorista	Valor dia Encarregado	Dias do evento	Valor de compensação
Fevereiro	28	39.53€	48.30€	Domingo e terça-feira	50%

Recursos Humanos (RH)	Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)	Subsídio de Refeição - SR	Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)	Custo Total RH
6 Cantoneiros + 1 motorista	39.53+19.76= 59.29€	4,77€	415.03+33.39€	2*525.64€=1051.28€
1 Encarregado	48.30 € + 24.15 = 72.45€		72.45+4.77€	

Estimativa de custo relativamente aos Equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador.

Equipamento	Valor diário	Valor Total (Sábado + domingo)
Varredoura Mecânica (dom + terça)	107,23€	214,46€
Soprador	0,33€	0,66€
Custo Equipamento		215,12€

Assim, a limpeza que a limpeza do Carnaval de Samora Correia terá os seguintes encargos:

Tarefa	Custo Total RH (custo dom + custo terça)	Equipamento	Outros (valor proposta 2019)	Preço Mensal
Carnaval de Samora Correia	1051.28€	215,12€	41,00€	1307.4€

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

➤ **Feira Anual de Samora Correia (FASC)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **três (3) cantoneiros de limpeza e um (1) encarregado**.

Mês em que se realiza	Nº. de dias de trabalho	Valor dia Cantoneiro	Valor dia Encarregado	Dias do evento	Valor de compensação
Abril	30	36.89€	45.07€	domingo	50%

Recursos Humanos (RH)	Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)	Subsídio de Refeição - SR	Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)	Custo Total RH
3 cantoneiros	36.89+18.45€=55.34	4,77€	166.02+14.31=180.33€	252.71€
1 encarregado	45.07+22.54=67.61€		67.61+4.77=72.38€	

Tarefa	Valor Estimado para concurso de 12 meses			
	Custo Total RH	Equipamento (valor proposta 2019)	Outros (valor proposta 2019)	Preço Mensal
Feira Samora Correia	252.71€	96,12€	46,10€	394.93€

➤ **Semana Taurina Samora Correia (STSC)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **três (3) cantoneiros de limpeza e um (1) encarregado**.

Mês em que se realiza	Nº. de dias de trabalho	Valor dia Cantoneiro	Valor dia Encarregado	Dias do evento	Valor de compensação
Maio	30	36.89€	45.07€	domingo	50%

Recursos Humanos (RH)	Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)	Subsídio de Refeição - SR	Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)	Custo Total RH
3 cantoneiros	36.89+18.45€=55.34	4,77€	166.02+14.31=180.33€	252.71€
1 encarregado	45.07+22.54=67.61€		67.61+4.77=72.38€	

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

3 cantoneiros	$36.89+18.45\text{€}=55.34$	4,77€	$166.02+14.31=180.33\text{€}$	252.71€
1 encarregado	$45.07+22.54=67.61\text{€}$		$67.61+4.77=72.38\text{€}$	

Tarefa	Valor Estimado para concurso de 12 meses			
	Custo Total RH	Equipamento (valor proposta 2019)	Outros (valor proposta 2019)	Preço Mensal
Semana Taurina Samora Correia	252.71€	96,12€	46,10€	394.93€

➤ **Sardinha Assada de Benavente (SABNV)**

Para o cálculo da estimativa associada à limpeza da Sardinha Assada de Benavente, tem que se diferenciar os dias de trabalho por tarde de sábado e manhã de domingo.

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **dois (2) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado**

✓ **Tarde de sábado**

Mês em que se realiza	Nº. de dias de trabalho	Valor dia Cantoneiro e Motorista	Valor dia Encarregado	Dias do evento	Valor de compensação
Junho	30	36.89€	45.07€	Tarde de Sábado	50%

Recursos Humanos (RH)	Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)	Subsídio de Refeição - SR	Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)	Custo Total RH
2 cantoneiros+ 1 motorista	$36.89+18.45\text{€}=55.34$	4,77€	$166.02+14.31=180.33\text{€}$	252.71€
1 encarregado	$45.07+22.54=67.61\text{€}$		$67.61+4.77=72.38\text{€}$	

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **uma varredoura mecânica e um soprador.**

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

<i>Equipamento</i>	<i>Valor diário</i>
<i>Varredoura Mecânica</i>	<i>107,23€</i>
<i>Soprador</i>	<i>0,33€</i>

Assim, estima-se que a limpeza do Sardinha Assada de Benavente - Tarde de Sábado terá os seguintes encargos:

<i>Tarefa</i>	<i>Valor Estimado para concurso de 12 meses</i>				
	<i>Custo Total RH</i>	<i>Equipamento</i>		<i>Outros (valor proposta 2019)</i>	<i>Preço Mensal</i>
		<i>Varredoura Mecânica</i>	<i>Soprador</i>		
<i>Tarde Sábado</i>	<i>252.71€</i>	<i>107,23€</i>	<i>0,33€</i>	<i>101,00€</i>	<i>461.27€</i>

✓ **Domingo**

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **vinte e dois (22) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica, um (1) motorista para a viatura de recolha de RSU, um (1) motorista para a viatura lava ruas e um (1) encarregado** teremos:

<i>Mês em que se realiza</i>	<i>Nº. de dias de trabalho</i>	<i>Valor dia Cantoneiro e Motorista</i>	<i>Valor dia Encarregado</i>	<i>Dias do evento</i>	<i>Valor de compensação</i>
<i>Junho</i>	<i>30</i>	<i>36.89€</i>	<i>45.07€</i>	<i>Tarde de Sábado</i>	<i>50%</i>

<i>Recursos Humanos (RH)</i>	<i>Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)</i>	<i>Subsídio de Refeição - SR</i>	<i>Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)</i>	<i>Custo Total RH</i>
<i>22 cantoneiros + 3 motoristas</i>	<i>36.89+18.45€=55.34</i>	<i>4,77€</i>	<i>1 383.5+119.25=1502.75€</i>	<i>1 575.13€</i>
<i>1 encarregado</i>	<i>45.07+22.54=67.61€</i>		<i>67.61+4.77=72.38€</i>	

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador, viatura de recolha de RSU e uma viatura lava ruas. O cálculo do custo diário dos equipamentos, viatura de recolha de RSU e viatura lava ruas, foi efetuado de acordo com o seguinte:

- Viatura Lava Ruas – procedeu-se à consulta (através da plataforma WWW.base.gov.pt), de concursos de aluguer de varredoura mecânica com as mesmas características técnicas (6 m³ de capacidade), obtendo-se um valor mensal de 1992,62€, o que significa que o aluguer desta mesma viatura teria um custo diário de 66,42€. No entanto e atendendo ao facto de que o valor apurado diz respeito ao ano de 2015, procedeu-se à respetiva atualização tendo em conta a taxa de inflação ao longo destes últimos anos, de acordo com a tabela que se segue:

Ano	Taxa de Inflação (%)	valor/dia
2015	_____	66,42€
2016	0,6	66,82€
2017	1,4	67,75€
2018	1	68,43€

➤ Viatura em 2018, viaturas no serviço houve a alugar uma idênticas à exigida no Anexo B, do caderno de encargos, cujo custo diário foi de 226,00€.

Recolha de RSU – devido a avarias consecutivas das municipais inseridas de recolha de RSU, necessidade de viatura de características (capacidade de 15 m³)

Obtendo-se os seguintes valores:

Tarefa	Equipamento				Custo Total Equipamento
	Varredoura Mecânica	Soprador	Viatura Recolha RSU	Lava Ruas	
Sardinha Assada - Domingo	107,23€	0,33€	226,00€	68,43€	401,99€

Assim, estima-se que a limpeza Sardinha Assada de Benavente terá os seguintes encargos:

Tarefa	Valor Estimado para concurso de 16 meses			
	Custo Total RH (sábado+domingo)	Equipamento (sábado+domingo)	Outros (valor proposta 2019)	Preço Unitário Mensal
	1 827.84€	509.55€	101,00€	2.438.39€

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

<i>Sardinha Assada de Benavente</i>	DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE			
-------------------------------------	---	--	--	--

➤ **Festival de Gastronomia de Samora Correia (FGSC)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **três (3) cantoneiros de limpeza e um (1) encarregado**, teremos:

Mês em que se realiza	Nº. de dias de trabalho	Valor dia Cantoneiro	Valor dia Encarregado	Dias do evento	Valor de compensação
Julho	30	36.89€	45.07€	2 domingos	50%

Recursos Humanos (RH)	Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)	Subsídio de Refeição - SR	Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)	Custo Total RH (2 domingos)
3 cantoneiros	36.89+18.45€=55.34	4,77€	166.02+14.31=180.33€	252.71*2=505.42€
1 encarregado	45.07+22.54=67.61€		67.61+4.77=72.38€	

Tarefa	Valor Estimado para concurso de 16 meses			
	Custo Total RH (2 domingos)	Equipamento (valor proposta 2019)	Outros (valor proposta 2019)	Preço Mensal
Festival Gastronomia SC	505.42€	101,00€	56,00€	662.42€

➤ **Festa em Honra N.ª. Sr.ª de Guadalupe no Porto Alto (FHGPA)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **três (3) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado**, teremos:

Mês em que se realiza	Nº. de dias de trabalho	Valor dia Cantoneiro	Valor dia Encarregado	Dias do evento	Valor de compensação
-----------------------	-------------------------	----------------------	-----------------------	----------------	----------------------

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Julho	30	36.89€	45.07€	Tarde sábado e manhã de domingo	50%
-------	----	--------	--------	---------------------------------	-----

Recursos Humanos (RH)	Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)	Subsídio de Refeição - SR	Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)	Custo Total RH (Sábado + domingo)
3 cantoneiros+ 1 motorista	36.89+18.45€=55.34	4,77€	221.36+19.08=240.44€	312.82*2=625.64€
1 encarregado	45.07+22.54=67.61€		67.61+4.77=72.38€	

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa, nos dois dias acima referidos são: uma varredoura mecânica e um soprador:

Equipamento	Valor diário	Valor Total (Sábado + domingo)
Varredoura Mecânica (sábado+ domingo)	107,23€	214,46€
Soprador	0,33€	0,66€
Custo Equipamento		215,12€

Assim, estima-se que a limpeza da Festa em Honra N^a. Sr.^a de Guadalupe no Porto Alto terá os seguintes encargos:

Tarefa	Valor Estimado para concurso de 16 meses				
	Custo Total RH	Equipamento		Outros (valor proposta 2019)	Preço Mensal
		Varredoura Mecânica	Soprador		
Festa Porto Alto	625.64€	214,46€	0,66€	72,00€	912.76€

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

➤ **Festas em Honra da N.ª. Sr.ª da Paz em Benavente (FHPBNV)**

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **seis (6) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado**, teremos:

Mês em que se realiza	N.º. de dias de trabalho	Valor dia Cantoneiro e Motorista	Valor dia Encarregado	Dias do evento	Valor de compensação
Agosto	30	36.89€	45.07€	domingo	50%

Recursos Humanos (RH)	Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)	Subsídio de Refeição - SR	Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)	Custo Total RH (2 domingos)
6 cantoneiros+ 1 motorista	36.89+18.45=55.34	4,77€	387.38+33.39=420.77€	493.15€
1 encarregado	45.07+22.54=67.61€		67.61+4.77=72.38€	

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa, nos dois dias acima referidos são: uma varredoura mecânica e um soprador:

Equipamento	Valor diário
Varredoura Mecânica	107,23€
Soprador	0,33€

Assim, estima-se que a limpeza da Festa em Honra da N.ª. Sr.ª da Paz em Benavente terá os seguintes encargos:

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Tarefa	Valor Estimado para concurso de 12 meses				
	Custo Total RH	Equipamento		Outros (valor proposta 2019)	Preço Mensal
		Varredoura Mecânica	Soprador		
Festa NS da Paz	493.15€	107,23€	0,33€	88,68€	686.39€

➤ **Festa em Honra N.ª. Sr.ª de Oliveira e N.ª. Sr.ª de Guadalupe em Samora Correia (FHOGSC)**

Para o cálculo da estimativa associada à limpeza da Festa em Honra N.ª. Sr.ª de Oliveira e N.ª. Sr.ª de Guadalupe em Samora Correia, tem que se diferenciar os dias de trabalho por tarde de sábado e de domingo e manhã de domingo.

✓ **Tarde de sábado e de domingo**

Mês em que se realiza	N.º. de dias de trabalho	Valor dia Cantoneiro e Motorista	Valor dia Encarregado	Dias do evento	Valor de compensação
Agosto	30	36.89€	45.07€	Tarde de sábado e de domingo	50%

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **dois (2) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado**

Recursos Humanos (RH)	Custo unitário – CU (valor dia x valor compensação)	Subsídio de Refeição - SR	Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)	Custo Total RH (Sábado + domingo)
2 cantoneiros + 1 motorista	36.89+18.45=55.34€	4,77 €	166.02+14.31=180.33€	252.71€*2=505.42€
1 encarregado	45.07+22.54=67.61€		72.38€	

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa, nos dois dias acima referidos são: uma varredoura mecânica e um soprador:

Equipamento	Valor diário	Valor Total (Sábado + domingo)

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Varredoura Mecânica (tarde sábado+ tarde domingo)	107,23€	214,46€
Soprador	0,33€	0,66€
Custo Equipamento		215,12€

Assim, estima-se que a limpeza da Festa em Honra N.ª. Sr.ª de Oliveira e N.ª. Sr.ª de Guadalupe em Samora Correia - Tarde de Sábado e Tarde de Domingo terá os seguintes encargos:

Tarefa	Valor Estimado para concurso de 12 meses				
	Custo Total RH	Equipamento		Outros (valor proposta 2019)	Preço Mensal
		Varredoura Mecânica	Soprador		
Festa NS Guadalupe tarde de Sábado e de Domingo	505.42 €	214,46€	0,66€	72,00€	792.54€

✓ Domingo

Mês em que se realiza	Nº. de dias de trabalho	Valor dia Cantoneiro e Motorista	Valor dia Encarregado	Dias do evento	Valor de compensação
Agosto	30	36.89€	45.07€	domingo	50%

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **dez (10) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica, um (1) motorista para a viatura de recolha de RSU, um (1) motorista para a viatura lava ruas e um (1) encarregado, teremos:**

Recursos Humanos (RH)	Custo unitário – CU (valor dia x valor compensação)	Subsídio de Refeição - SR	Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)	Custo Total RH
10 cantoneiros + 2 motoristas	36.89+18.45€=55.34€	4,77€	664.08€+57.24€=721.32€	793.70€
1 encarregado	45.07+22.54=67.61€		72,38€	

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador, viatura de recolha de RSU e uma viatura lava ruas:

Tarefa	Equipamento				Custo Total Equipamento
	Varredoura Mecânica	Soprador	Viatura Recolha RSU	Lava Ruas	
Festa NS Guadalupe - Domingo	107,23€	0,33€	226,00€	68,43€	401,99€

Assim, estima-se que a limpeza da Festa em Honra N.ª. Sr.ª de Oliveira e N.ª. Sr.ª de Guadalupe em Samora Correia - Tarde de Sábado e Tarde de Domingo terá os seguintes encargos:

Tarefa	Valor Estimado para concurso de 12 meses			
	Custo Total RH	Equipamento	Outros (valor proposta 2019)	Preço Unitário Mensal
Festa NS Guadalupe	1 299.12€	617,11€	72,00€	1988.23€

➤ Festas de Santo Estêvão (FSE)

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos

Mês em que se realiza	N.º. de dias de trabalho	Valor dia Cantoneiro e Motorista	Valor dia Encarregado	Dias do evento	Valor de compensação
Agosto	30	36.89€	45.07€	domingo	50%

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **cinco (5) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica, um (1) motorista para a viatura de recolha de RSU um (1) motorista para a viatura lava ruas e um (1) encarregado**, teremos:

Recursos Humanos (RH)	Custo unitário – CU (valor dia x valor compensação)	Subsídio de Refeição - SR	Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)	Custo Total RH
5 cantoneiros + 3 motoristas	36.89+18.45€=55.34€	4,77€	442.72€+38.16€=480.88€	553.26€
1 encarregado	45.07+22.54=67.61€		72.38€	

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador, viatura de recolha de RSU e uma viatura lava ruas:

Tarefa	Equipamento				Custo Total Equipamento
	Varredoura Mecânica	Soprador	Viatura Recolha RSU	Lava Ruas	
Festa St Estevão	107,23€	0,33€	226,00€	68,43€	401,99€

Assim, estima-se que a limpeza das Festas de Santo Estêvão terá os seguintes encargos:

Tarefa	Valor Estimado para concurso de 16 meses			
	Custo Total RH	Equipamento	Outros (valor proposta 2019)	Preço Mensal
Festa St Estevão	553.26€	401,99€	42,20€	997.45€

➤ Feira Anual de Benavente e Tasquinhas (FABT)

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **três (3) cantoneiros de limpeza e um (1) encarregado**, teremos

Mês em que se realiza	Nº. de dias de trabalho	Valor dia Cantoneiro e Motorista	Valor dia Encarregado	Dias do evento	Valor de compensação
Setembro	30	36.89€	45.07€	2 domingos	50%

Recursos Humanos (RH)	Custo unitário - CU (valor dia x valor compensação)	Subsídio de refeição - SR	Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)	Custo Total por domingo
3 Cantoneiros	$36.89 + 18.45 = 55.34€$	4,77€	$166.02€ + 14.31€ = 180.33$	252.71€
1 Encarregado	$45.07 + 22.54 = 67.61€$		72.38€	

Assim, estima-se que a limpeza da Feira Anual de Benavente e Tasquinhas terá os seguintes encargos:

Tarefa	Valor Estimado para concurso de 16 meses			
	Custo Total RH	Equipamento	Outros	Preço Unitário

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	<i>2 domingos</i>	<i>(valor proposta 2019)</i>	<i>(valor proposta 2019)</i>	
Feira Anual Benavente e Tasquinhas	505.42€	213,88€	31,61€	750.91€

Para além de todos os custos estimados no presente documento, importa referir que, uma prestação de serviços com a envergadura, principalmente no que concerne à quantidade de recursos afetos, como a aqui exposta, envolve, obrigatoriamente a afetação de outros meios (tanto humanos como mecânicos e/ou materiais), cujos custos são impossíveis de calcular, como sejam: combustível, recursos humanos indiretamente afetos (administrativos, mecânicos, entre outros), custo com a água necessária à execução de algumas tarefas, custos associados ao destino final dos resíduos resultantes da execução da varredura mecânica, entre outros.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A senhora Presidente falou sobre o documento de trabalho apresentado, tendo em conta todas as reuniões que foram existindo com a Câmara e sobre as quais todos foram também reunindo para se chegar a este documento final. Não se registaram mais intervenções.

DELIBERAÇÃO: A proposta de transferência de competências foi aprovada por unanimidade. Submeter à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia

CONTABILIDADE

PONTO 5 – PARA RACTIFICAÇÃO, APÓS APROVAÇÃO DA SR.A PRESIDENTE, NOS TERMOS DA AL.B) DO N.º 1 DO Art.º 16º DA LEI 75/2013, DE 12/09, NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS QUE LHE É CONFERIDA POR DELIBERAÇÃO DO ORGÃO EXECUTIVO DE 2017/10/25 - 9ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DO ANO FINANCEIRO 2020 – Tesoureira da Junta de Freguesia

INFORMAÇÃO Nº 68, de 2020/11/06

Elaborada a 9ª Alteração Orçamental, pela Sra. Tesoureira que movimentou verbas no montante de 13.075,46€ (treze mil e setenta e cinco euros e quarenta e seis

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

cêntimos), em virtude da necessidade de ajustar o Orçamento em algumas das suas rúbricas fazendo assim face às necessidades da Freguesia, documento que se anexa e cujo teor fica a fazer parte integrante desta ata.

PARA RACTIFICAÇÃO, APÓS APROVAÇÃO DA SR.A PRESIDENTE, NOS TERMOS DA AL.B) DO N.º 1 DO Art.º 16º DA LEI 75/2013, DE 12/09, NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS QUE LHE É CONFERIDA POR DELIBERAÇÃO DO ORGÃO EXECUTIVO DE 2017/10/25 - 5ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO_5ª PPA DO ANO FINANCEIRO 2020 - Tesoureira da Junta de Freguesia

Elaborada 5ª Alteração às Grandes Opções do Plano que consiste na 5ª Alteração do PPA, pela Sra. Tesoureira na sequência de ajustar o Plano às necessidades da Freguesia, e na sequência da alteração de algumas rúbricas no orçamento, que anteriormente se apresenta e que se anexa, cujo teor fica a fazer parte integrante desta ata.

PARA RACTIFICAÇÃO, APÓS APROVAÇÃO DA SR.A PRESIDENTE, NOS TERMOS DA AL.B) DO N.º 1 DO Art.º 16º DA LEI 75/2013, DE 12/09, NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS QUE LHE É CONFERIDA POR DELIBERAÇÃO DO ORGÃO EXECUTIVO DE 2017/10/25 - 5ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÃO DO PLANO_5ª PPI DO ANO FINANCEIRO 2020 - Tesoureira da Junta de Freguesia

Elaborada 5ª Alteração às Grandes Opções do Plano que consiste na 5ª Alteração do PPI, pela Sra. Tesoureira na sequência de ajustar o Plano às necessidades da Freguesia, e na sequência da alteração de algumas rúbricas no orçamento, que anteriormente se apresenta e que se anexa, cujo teor fica a fazer parte integrante desta ata.

Benavente, 06 de novembro de 2020

A Tesoureira da Junta de Freguesia

- Paula Cristina Craveiro -

ATA Nº 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A senhora Presidente explicou todo o ponto.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento.

PONTO 6 – SALDOS BANCÁRIOS DAS CONTAS DA JUNTA DE FREGUESIA –

Secretaria da Junta de Freguesia – 06/11/2020

Caixa Geral de Depósitos

Conta n.º 01565910530: cinquenta e três mil duzentos e dezassete euros e setenta e dois centimos

Conta n.º 01565909130 – mil cento e quarenta e seis euros e onze centimos

Num total de cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e tres euros e oitenta e tres centimos, sendo que mil cento e quarenta e seis euros e onze centimos, são de operações de tesouraria e cinquenta e tres mil duzentos e dezasete euros e setenta e dois centimos, são de operações orçamentais.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O executivo tomou conhecimento.

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 7 –RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA (SC-9) – POCAL – Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente

Presente o documento em epígrafe referente ao dia cinco de Novembro de dois mil e vinte que acusava os seguintes saldos:

EM COFRE: cento e dezasseis euros e dezassete centimos

CGD: cinquenta e seis mil duzentos e nove euros e sessenta centimos

CGD OT: cinco mil oitocentos e sete euros e quarenta e nove centimos

TOTAL DE BANCOS: sessenta e dois mil e dezassete euros e nove centimos.

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: sessenta e dois mil cento e trinta e tres euros e vinte e seis centimos.

MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA : sessenta e dois mil cento e trinta e tres euros e vinte e seis centimos.

Sendo que, cinquenta e nove mil cento e nove euros e cinquenta e tres centimos , são de operações orçamentais três mil e vinte e tres euros e setenta e tres centimos, são de operações não orçamentais.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O executivo tomou conhecimento.

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 8 – INTERVENÇÃO DE FREGUESES

Não se registaram intervenções

PONTO 9 – INTERVENÇÃO DE MEMBROS DO EXECUTIVO

Não se registaram intervenções

PONTO 10 - APROVAÇÃO DA MINUTA

Para efeitos imediatos, foi deliberado aprovar as deliberações desta minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, deu por encerrada a reunião, às vinte e duas horas, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

E eu Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia a subscrevo e também assino.

ATA Nº 19/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE
